



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Centro de Gestão dos Recursos Orçamentários

Trata o presente da contratação da empresa Fontoura **Education - Centro Oficial de Treinamento SAP**., para compra de vagas nos cursos nos cursos BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I; BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II, realizado pela empresa Fontoura Education a ocorrer na primeira semana de dezembro – no período da tarde. O curso on-line ao vivo.

Abaixo o rol de documentos anexados nesta pasta:

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Termo de Referência
3. Proposta Comercial - Fontoura Education
4. Estimativa de Preço
5. Razão da Escolha do Contratado
6. Justificativa de Preços
7. Requisitos de Habilitação e Qualificação
8. Análise de Riscos
9. Conteúdo programático BOW 310
10. Conteúdo programático BOW 320
11. Proposta comercial KA
12. Proposta comercial P.A.S.

Atenciosamente,

Viviane Andréia Bellotti Masetti
Oficial Administrativo
Centro de Gestão de Recursos Orçamentários - CGRO/EGESP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviço oferta de vagas nos cursos BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I; BOW320 SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II	
Unidade requisitante	Centro de Capacitação Setorial
Responsável pela demanda	Cláudia Antico
Justificativa	A Diretoria de Inteligência de Dados (DINTEL) integra a Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, da Subsecretaria da Receita Estadual. Entre as suas atribuições estão: Identificar, analisar e atender as demandas relativas a dados e sistemas; propor o aprimoramento de sistemas, ferramentas e técnicas de exploração, extração e organização de informações; propor e disciplinar a utilização de equipamentos e soluções tecnológicas – entre outras (ver Decreto nº66457/2022). Para desenvolver suas atividades, a DINTEL utiliza recursos dos softwares SAP. Os cursos BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I e BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II são treinamentos voltados para a construção e formação de relatórios e são, respectivamente, módulo básico e módulo intermediário. A necessidade desse treinamento se deve à chegada novos colaboradores à equipe; à continuidade de treinamento dos colaboradores da equipe na ferramenta SAP-BO (pois, devido ao custo, nem todos os membros antigos da equipe foram treinados); migração de versão da ferramenta SAP-BO – os cursos solicitados já contemplam as modificações no sistema que advém desta nova versão.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A estimativa preliminar do valor total da contratação é de R\$ 29.006,00 (sendo R\$ 14.503,00 referentes ao valor com desconto para 3 alunos no curso BOW 310 e R\$ 1.503,00 referentes ao valor com desconto para 3 alunos no curso BOW320)
Data pretendida para a conclusão da contratação*	24/11/2024
Quantidade	Uma turma de BOW 310 e uma turma de BOW 320 para 3 alunos cada.

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo para execução do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme cronograma a definir.
Opção legal	Contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21 e Decreto estadual 68.304/24.
Grau de prioridade da contratação	Alto.
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não há

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para realizar o serviço de oferta de vagas nos cursos BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I; BOW320 SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II a ser executado no período compreendido da data da emissão do empenho até 31/12/2024, conforme termos, condições e cronograma anexos a este TdR.

1.1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência do contrato é da data da emissão do empenho até 31/12/2024, não sendo admitida a sua prorrogação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para desenvolver suas atividades, a Diretoria de Inteligência de Dados (DINTEL) utiliza recursos dos softwares SAP. Os cursos BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I e BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II são treinamentos voltados para a construção e formação de relatórios e são, respectivamente, módulo básico e módulo intermediário.

2.2. A Diretoria de Inteligência de Dados (DINTEL) integra a Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento, da Subsecretaria da Receita Estadual. Entre as suas atribuições estão: Identificar, analisar e atender as demandas relativas a dados e sistemas; propor o aprimoramento de sistemas, ferramentas e técnicas de exploração, extração e organização de informações; propor e disciplinar a utilização de equipamentos e soluções tecnológicas – entre outras (ver Decreto nº 66457/2022).

2.3. A necessidade desse treinamento se deve à chegada novos colaboradores à equipe; à continuidade de treinamento dos colaboradores da equipe na ferramenta SAP-BO (pois, devido ao custo, nem todos os membros antigos da equipe foram treinados); migração de versão da ferramenta SAP-BO – os cursos solicitados já contemplam as modificações no sistema que advém desta nova versão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os cursos SAP são realizados da seguinte forma: para até 3 inscritos, há a possibilidade de abrirem uma turma exclusiva e em português. Para cursos com menos de 3 inscritos, os indicados devem se inscrever em uma das turmas já existentes ofertadas pela SAP (que podem ser ministradas em Inglês

ou Espanhol) – e, mesmo assim, a turma só ocorre caso surja mais algum inscrito de fora, pois o mínimo necessário para a realização de uma turma é 3 cursistas. Os cursos são ministrados pela própria SAP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contratado deverá entregar o objeto em tela, a saber:

4.1.1. Ser um Centro Oficial de Treinamento SAP;

4.1.2. As aulas deverão acontecer on-line ao vivo e com interação;

4.1.3. O curso deverá contar com ambiente SAP remoto para a realização de atividades práticas;

4.1.4. Os consultores devem ser consultores SAP com larga experiência;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é até 31/12/2024, com início a partir da data da emissão do empenho.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços – para o mínimo de 3 cursistas, poderemos solicitar a abertura de uma turma de BOW310 e uma de BOW320

5.1.3. O serviço de oferta de vagas on-line ao vivo.

5.1.4. Cada um dos cursos é ministrado em 2 dias a combinar e na primeira semana de dezembro.

5.2. As vagas contratadas serão destinadas para servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento do governo do Estado de São Paulo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente e até o limite do prazo máximo de execução, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput e Decreto estadual nº 68.220/2023 artigos 16 e 17).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.3. Após o término efetivo dos serviços, a realização das atividades deverá ser atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação de relatório de execução serviços.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador estabelecido, sempre que o contratado deixar de executar o serviço ou executá-lo em quantidade inferior ao avençado.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

7.2.1. Carga horária efetivamente executada, comprovada em lista de presença, relatório de execução e/ou ateste do gestor.

7.3. Caberá retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado deixou de executar as atividades contratadas.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

8.3. Verificado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do contrato. (Anexo currículo do instrutor que ministrará o curso)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor bruto dos serviços é de até R\$ 29.006,00 (vinte e nove mil reais e seis centavos), considerando que estão sendo compradas até 3 vagas para cada um dos cursos e com desconto, de modo que o valor tanto do BOW 310 quanto do BOW 320 é de R\$ 14.503,00 (quatorze mil quinhentos e três reais)

9.2. O valor da hora/aula é R\$ 302,14 (trezentos e dois reais e quatorze centavos), considerando as 3 vagas em cada curso, cada um com carga-horária de 16 horas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 200105;

Fonte de Recursos: 150010001;

Programa de Trabalho

CAPACITAÇÃO SETORIAL: 04128203053570000

Elemento de Despesa: 339036

11. RESPONSÁVEIS

Elaboração TdR: Cláudia Antico, RG 10.445.628-0, CPF 111.802.668-38, Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual; cantico@fazenda.sp.gov.br

Gestor do Contrato: Lília Ramadan Veríssimo de Lima, CPF 277.816.018-31, e-mail lrvrissimo@fazenda.sp.gov.br, Executivo Público.

Gestor do Contrato substituto: Dinah Aparecida G. Farto Ferrari, CPF 074.046.988-63, e-mail dagferrari@fazenda.sp.gov.br, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

Fiscal Técnico do Contrato: Alexandra Mieko Gotô, RG 35.117.363-8; CPF 315.175.858-48; amgoto@fazenda.sp.gov.br; Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

Fiscal Administrativo do Contrato: Roberta Fernanda Pereira da Silva, CPF 009.529.265-98, e-mail rfpsilva@fazenda.sp.gov.br, Executivo Público.

Proposta de Treinamento SAP nº 3073.2

À Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de SP

A/C Sra. Cristiane Singolani

Agradecemos o seu contato com a **Fontoura Education - Centro Oficial de Treinamento SAP**.

A Fontoura Education atua desde 1994 com foco na capacitação de profissionais, com cursos oficiais desenvolvidos pelos principais fabricantes mundiais, ministrados por instrutores certificados, com ampla experiência em projetos e consultoria, que passam por rigoroso processo de seleção e controle, e utilizando uma robusta infraestrutura para realização dos exercícios.

Segue a proposta para os treinamentos oficiais SAP solicitados:

Treinamento Oficial SAP	Duração(*)	Preço Unit. com impostos	Nº de alunos	Preço com desconto
BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I	2 dias (16 horas)	R\$ 5.089	03	R\$ 14.503
BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II	2 dias (16 horas)	R\$ 5.089	03	R\$ 14.503
BOID10 - SAP BusinessObjects Information Design Tool	4 dias (32 horas)	R\$ 10.178	02	R\$ 19.338
BOE310 - SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform:Administration na Security	2 dias (16 horas)	R\$ 5.089	03	R\$ 14.503
BOE320 - SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform:Administering Servers	3 dias (24 horas)	R\$ 7.633	02	R\$ 14.503
Valor Total				R\$ 77.350

(*) os cursos têm intervalo de 1 hora para refeição e descanso.

Os preços já incluem os impostos e o desconto para a quantidade de alunos informada.

Os cursos serão ministrados pela própria SAP e, para inscrição de 3 alunos na mesma turma, podemos solicitar a SAP a abertura de uma turma ministrada em



português.

Para menos de 3 alunos na mesma turma, será necessário inscrever os alunos nas turmas abertas disponíveis no calendário da SAP e, para estes cursos, no calendário da SAP para 2024/2025, só tem turmas ministradas em inglês ou em espanhol, e a confirmação da turma irá depender de que um 3º aluno se inscreva na mesma turma.

Formato dos treinamentos:

Aulas ministradas pela própria SAP, **ao vivo pela internet**, com ampla interação entre os alunos e o instrutor, e com ambiente SAP remoto para realização das atividades práticas. O material didático destes cursos é em inglês.

Qualificação dos instrutores:

Todos os instrutores são Consultores SAP larga experiência, de mais de 10 anos, com didática comprovada e experiência em aulas ao vivo pela internet.

Existe um processo rigoroso na seleção de instrutores e um acompanhamento semanal das atividades de sala de aula para assegurar o controle de qualidade.

Conteúdo Programático da Academia: em anexo

Validade da proposta: 60 dias

Dados Cadastrais do Fornecedor:

Razão Social: Education Tecnologia da Informação Ltda

Nome Fantasia: Fontoura Education

CNPJ: 04.025.095/0001-59

Endereço: Rua Jaime Telles, 62 sala S12 – Porto Alegre/RS – CEP 90460-030

Fone: (51) 3030-7357

Informações Bancárias: Banco do Brasil – agência 5745-2 conta nº 13043-5
Empresa inscrita no SICAF e no Simples Federal.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

Edison Fontoura
Diretor Comercial
Fontoura Education
SAP Education Center

Fontoura Education
Rua Jaime Telles, 62 sala S12 – Petrópolis – Porto Alegre/RS – CEP 90460-030
Fone: (51) 3030-7357 Site: www.fontouraeducation.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Valores em R\$

Unidade Gestora:

Descrição do Produto / Item	Fornecedor 1: Fontoura Education			Fornecedor 2: KA Solution			Fornecedor 3: PAS Informática		
	CNPJ: 04.025.095/0001-59			CNPJ: 04.527.228/0002-76			CNPJ: 06.231.248/0001-40		
	Contato: Edison Fontoura			Contato: Caio Ferreira Nunes			Contato: Rozana Pozzan		
	Telefone: (51) 99169-2884			Telefone: (11) 5091-1623			Telefone: (19) 35780800		
	Data da Pesquisa: 23/10/2024			Data da Pesquisa: 23/10/2024			Data da Pesquisa: 23/10/2024		
	Forma de Pesquisa: Telefone			Forma de Pesquisa: Site/Whats App			Forma de Pesquisa: Site/e-mail		
	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I	16	R\$ 302,14 H/A	R\$ 4.834,33	16	R\$ 318,07 H/A	R\$ 5.089,12	16	R\$ 314,87 H/A	R\$ 5.038,00
BOW320 SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II	16	R\$ 302,14 H/A	R\$ 4.834,33	16	R\$ 318,07 H/A	R\$ 5.089,12	16	R\$ 314,87 H/A	R\$ 5.038,00
TOTAL GERAL			R\$ 9.668,66			R\$ 10.178,24			R\$ 10.076,00

Pesquisa Realizada por: Lília Ramadan Veríssimo de Lima
Assinatura:

Obs: No Regime de Adiantamentos o menor preço deve ser contratada por item e não pelo preço global.

Descrição para o preenchimento dos campos

Fornecedor: Nome/Razão Social do Fornecedor Cotado.

CNPJ: Número do CNPJ do Fornecedor Cotado.

Contato: Nome da pessoa de contato do Fornecedor Cotado.

Telefone: Número do Fornecedor Cotado.

Data da Pesquisa: Data da efetiva cotação.

Forma da Pesquisa: qual o meio utilizado para efetuar a cotação ex: Presencial/E-mail/ Fax /Internet /Telefone.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo em vista os requisitos exigidos para esta contratação e os critérios de seleção do fornecedor, itens 4 e 8 do Termo de Referência, escolhemos a empresa **Fontoura Education** para a prestação de serviço de oferta de vaga nos cursos BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I; BOW320 SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II.

A **Fontoura Education** atua desde 1994 com foco na capacitação de profissionais, com cursos oficiais desenvolvidos pelos principais fabricantes mundiais, ministrados por instrutores certificados, com ampla experiência em projetos e consultoria, que passam por rigoroso processo de seleção e controle, e utilizando uma robusta infraestrutura para realização dos exercícios.

A Fontoura é um centro oficial de treinamento SAP e os cursos serão ministrados pela própria SAP.

Para a inscrição de 3 alunos na mesma turma, pode ser solicitada a abertura de uma turma em português. Para menos de 3 inscrições, o curso deverá ser realizado em turmas já previstas no calendário da SAP.

A empresa Fontoura foi escolhida por apresentar proposta mais vantajosa em relação às demais que também são centros oficiais de treinamento SAP.

Justificativa de Preço - pesquisa

A pesquisa de preço foi realizada de forma direta através de e-mail e pesquisa na internet, sites eletrônicos de instituições, que atuam no segmento do objeto da contratação. Foram escolhidos três fornecedores que são centros oficiais de treinamento SAP. A base de cálculo utilizada foi hora/aula por aluno.

Responsável pela pesquisa: Lília Ramadan Veríssimo de Lima, Executivo Público do Centro de Capacitação Intersectorial, EGESP/SEFAZ

1) Empresa: KA Solution

CNPJ: 04.527.228/0002-76

Curso: **BOW 310** – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I;

Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 15.267,63)

Valor: R\$ R\$ 5.089,21 por vaga – **R\$ 318,07 a hora/aula**

Curso: **BBOW320** SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II

Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 15.267,63)

Valor: R\$ R\$ 5.089,21 por vaga – **R\$ 318,07 a hora/aula**

Modalidade: On-line ao vivo

Pesquisa em 24/10/2024 - Link:

https://www.kasolution.com.br/SAP?pt=google&gad_source=1&gclid=EALalQobChMIjdLUsr6qiQMVMFVIAB2ZtBYiEAAAYASAAEgLvPD_BwE

The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying the URL: https://www.kasolution.com.br/SAP?pt=google&gad_source=1&gclid=EALalQobChMIjdLUsr6qiQMVMFVIAB2ZtBYiEAAAYASAAEgLvPD_BwE. The browser tabs show "KA_atualizada_Prop...", "Proposta de serviços de tre...", "BOW310_EN_Col20_CO...", and "Proposta de serviços de tre...". The page content includes a header with the KA Solution logo and a list of partner logos (Microsoft, SAP, Oracle, etc.). Below the header, there is a table with the following data:

Cod	Curso(s)	MT	Qtd	Preço unit. (R\$)	Total unit. (R\$)
BOW310	SAP Business Objects Web Intelligence 4.3: Design de relatório	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOW320	SAP Business Objects Web Intelligence 4.3: Design de relatório II	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOID10	SAP Business Objects Information Design Tool	32 horas	2	10.176,42	20.352,84
BOE310	SAP BI Platform: Administração e Segurança	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOE320	SAP Business Objects Business Intelligence Platform: Administrando Servers	24 horas	2	7.693,81	15.387,62
Total sem impostos					81.427,36

Below the table, there is a note: "Proposta válida até 15/10/2024. Preço por vaga R\$ 81.427,36." and a highlighted text: "Com relação à carga horária este item é nulo e o custo por ministrado com 8 ou 16 horas/dia. Considerando uma vez/dia, o custo por ministrado com 8 ou 16 horas/dia." The page also includes a section for "Condições de pagamento" and "Materiais Didáticos Obrigatórios".

2) Empresa: PAS Solution

CNPJ: 06.231.248/0001-40

Curso: **BOW 310** – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I;

Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 15.114,00)

Valor: R\$ R\$ 5.038,00 por vaga – **R\$ 314,87 a hora/aula**

Curso: **BBOW320** SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II

Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 15.114,00)

Valor: R\$ R\$ 5.038,00 por vaga – **R\$ 314,87 a hora/aula**

Modalidade: On-line ao vivo

Pesquisa em 24/10/2024 - Link:

PROPOSTA TREINAMENTO ACADEMIA SAP

A SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – Governo do Estado de São Paulo.

Prezados Senhores,

A proposta em anexo visa definir as condições comerciais de nossa participação no processo de transferência de conhecimento dos produtos oficiais SAP para a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de modo a assegurar o planejamento de uma solução completa para capacitação dos utilizadores do sistema.

Caso esta proposta esteja em conformidade com os interesses de V.Sa., solicitamos o seu "de acordo" em uma cópia desta carta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Campinas, 03 de outubro de 2024.

Rosana Pozzan
Gerente Regional
P. A. S. SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

De Acordo:

SECRETARIA DA FAZENDA – GOVERNO DE SÃO PAULO

P. A. S. SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA

PARTE I - PROPOSTA TÉCNICA

1.1. NOSSO ENTENDIMENTO

Esta proposta visa atender as necessidades de capacitação dos profissionais da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo nos cursos oficiais SAP abaixo:

- BBOW10 – SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I
- BBOW20 – SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II
- BOE310 – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administration and Security
- BOE320 – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Adminstrating Servers
- BOID10 – SAP BusinessObjects Information Design Tools

Os cursos previstos estão sendo propostos para serem realizados fora das instalações da PIASSI no formato V/LC (virtual class).

No modelo V/LC, você assiste as aulas so vivo da casa ou escritório, em tempo real. Este modelo de entrega é muito confiável, durante o treinamento você pode perguntar e dialogar normalmente com o instrutor e alunos.

Todo o material didático será em inglês. A SAP enviará o material diretamente ao aluno no formato de arquivo "pdf" (não haverá material impresso).

Para cursos com 1 ou 4 participantes, o professor é brasileiro e ministrará a formação em português. Para cursos com 1 ou 2 participantes, o professor ministrará em inglês por tratar-se de formato global da SAP.

ACADEMIAS DE CERTIFICAÇÃO

- Academias de certificação são cursos intensivos de formação completa em uma determinada especialidade dos produtos da SAP. Os cursos SAP são voltados a formação de consultores, podendo ser este um prestador de serviços ou um consultor interno da empresa. Os cursos de Academia incluem duas tentativas de exame de certificação. Este exame de certificação é aplicado pela SAP AG e reconhecido internacionalmente por toda a comunidade SAP.

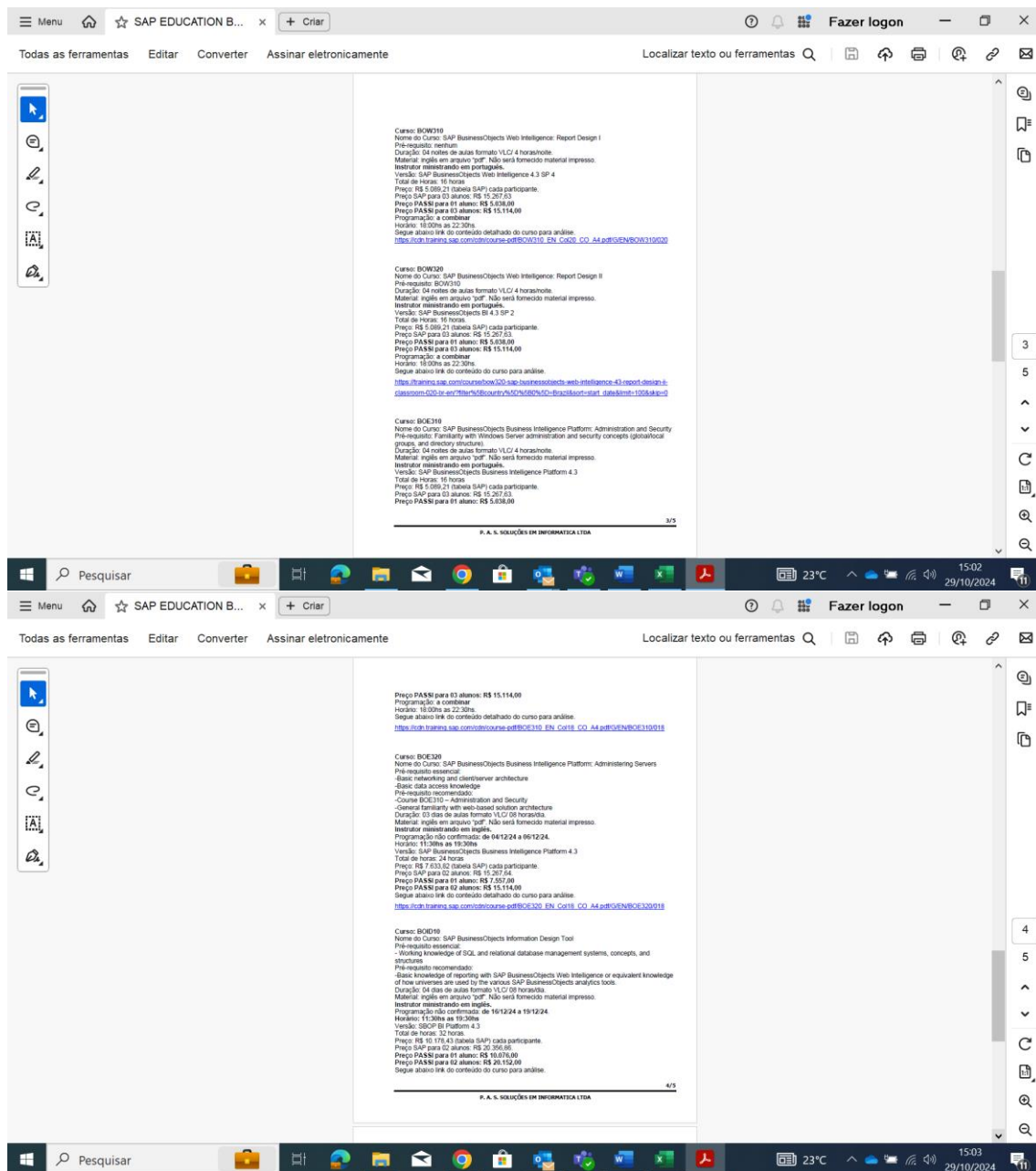
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

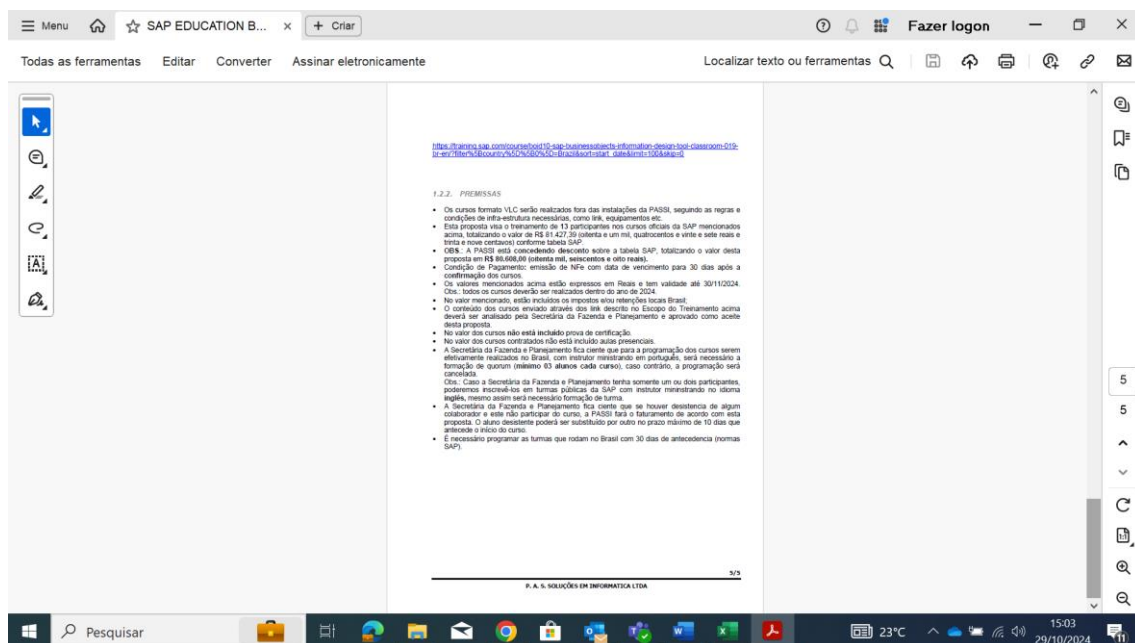
- Cursos individuais são cursos intensivos de formação completa em uma determinada especialidade dos produtos da SAP. Os cursos SAP são voltados a formação de consultores, podendo ser este um prestador de serviços ou um consultor interno da empresa. Os cursos individuais NÃO incluem exame de certificação. Caso haja necessidade de obter uma certificação em uma determinada área de especialização, haverá necessidade de adquirir o Certification Hub com 11 (onze) tentativas de prova ou 06 (seis) tentativas de prova, sendo que é permitido somente 03 tentativas por versão de prova.

1.2. ESCOPO DO TREINAMENTO

1.2.1. PLANO DE TREINAMENTO

P. A. S. SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA





3) Empresa: Fontoura Education
CNPJ: 04.025.095/0001-59
Curso: **BOW 310** – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I;
Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 14.503,00)
Valor: R\$ R\$ 4.834,33 por vaga – **R\$ 302,14 a hora/aula**
Curso: **BOW320** SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II
Carga horária: 16 horas para 3 pessoas (totalizando R\$ 14.503,00)
Valor: R\$ R\$ 4.854,33 por vaga – **R\$ 302,14 a hora/aula**
Modalidade: On-line ao vivo
Pesquisa em 24/10/2024

Menu

SAP EDUCATION BRAZIL

Proposta de serviço...

+ Criar

Fazer login

Todas as ferramentasEditarConverterAssinar eletronicamente

Localizar texto ou ferramentas

Fontoura Education

SAP Partner

Proposta de Treinamento SAP nº 3073.2

A Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado de SP

A/C: Sra. Cristiane Singatari

Agradecemos o seu contato com a Fontoura Education - Centro Oficial de Treinamento SAP.

A Fontoura Education atua desde 1994 com foco na capacitação de profissionais, com cursos oficiais desenvolvidos pelos principais fornecedores mundiais, ministrados por instrutores certificados, com ampla experiência em projetos e consultoria, que passam por rigoroso processo de seleção e controle, e utilizando uma robusta infraestrutura para realização dos eventos.

Segue a proposta para os treinamentos oficiais SAP solicitados:

Treinamento Oficial SAP	Duração(*)	Preço Unit. com impostos	Nº de alunos	Preço com desconto
BOE110 - SAP BusinessObjects Business Intelligence - Report Design 1 (16 horas)	2 dias	R\$ 5.069,03	03	R\$ 14.503
BOE120 - SAP BusinessObjects Business Intelligence - Report Design 2 (16 horas)	2 dias	R\$ 5.069,03	03	R\$ 14.503
BOE110 - SAP BusinessObjects Business Intelligence - Report Design 1 (16 horas)	4 dias (32 horas)	R\$ 10.138,06	02	R\$ 19.336
BOE110 - SAP BusinessObjects Business Intelligence - Platform Administration na Security (16 horas)	2 dias	R\$ 5.069,03	03	R\$ 14.503
BOE120 - SAP BusinessObjects Business Intelligence - Platform Administration Servers (24 horas)	3 dias	R\$ 7.633,54	02	R\$ 14.503
Valor Total				R\$ 77.358

(*) os cursos têm intervalo de 1 hora para refeição e descanso.

Os preços já incluem os impostos e o desconto para a quantidade de alunos informada.

Os cursos serão ministrados pela própria SAP e, para inscrição de 3 alunos na mesma turma, podemos solicitar a SAP a abertura de uma turma ministrada em

Fontoura Education
Rua Jaime Telles, 62 sala 512 - Fátima - Porto Alegre/RS - CEP 91460-030
Fone: (51) 3030-7357 Site: www.fontouraeducation.com.br

Fontoura Education

SAP Partner

português

Para menos de 3 alunos na mesma turma, será necessário inscrever os alunos nas turmas abertas disponíveis no calendário da SAP e, para estes cursos, no calendário da SAP para 2024/2025, os temas ministrados em inglês ou em espanhol, e a confirmação da turma irá depender de que um 3º aluno se inscreva na mesma turma.

Formato dos treinamentos:

Autas ministradas pela própria SAP, ao vivo pela internet, com ampla interação entre os alunos e o instrutor, e com ambiente SAP remoto para realização das atividades práticas. O material didático desses cursos é em inglês.

Qualificação dos instrutores:

Todos os instrutores são Consultores SAP longa experiência, de mais de 10 anos, com sólida comprovação e experiência em aulas ao vivo pela internet.

Existe um processo rigoroso na seleção de instrutores e um acompanhamento semanal das atividades de sala de aula para assegurar o controle de qualidade.

Conteúdo Programático da Academia: em anexo

Validade da proposta: 60 dias

Dados Cadastrais do Fornecedor:

Razão Social: Education Tecnológica da Informação Ltda

Nome Fantasia: Fontoura Education

CNPJ: 04.025.095/0001-69

Endereço: Rua Jaime Telles, 62 sala 512 - Porto Alegre/RS - CEP 91460-030

Fone: (51) 3030-7357

Informações Bancárias: Banco do Brasil - agência 5745-2 conta nº 13043-6

Empresa inscrita no SICAF e no Simples Federal.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2024.

Edison Fontoura

Diretor Comercial

Fontoura Education

SAP Education Center

Fontoura Education
Rua Jaime Telles, 62 sala 512 - Fátima - Porto Alegre/RS - CEP 91460-030
Fone: (51) 3030-7357 Site: www.fontouraeducation.com.br

46,5%

2

2

Requisitos de habilitação

<https://sap.fontouraeducation.com.br/#sobre>

The screenshot displays the website of Fontoura Education, specifically the page for SAP training courses. The browser's address bar shows the URL <https://sap.fontouraeducation.com.br/#sobre>. The website features a red header with the Fontoura Education logo and navigation links: Sobre, Treinamento, Benefícios na Carreira, and Contato. A green WhatsApp button is also present. The main banner includes the SAP Partner logo and the text "AGORA AO SEU ALCANCE" followed by "Cursos SAP ao vivo, 100% à distância". Below this, it states: "Obtenha o treinamento necessário em uma plataforma de treinamento completa, flexível e centrada no aluno que atende às necessidades individuais e às preferências de entrega." The banner also features a smiling man in a blue suit. The footer section highlights "Oferecemos treinamentos SAP personalizados para atender seu nível de interesse e disponibilidade." and mentions "Com 29 anos de experiência e mais de 10 mil alunos satisfeitos, somos referência em cursos e treinamentos." It encourages contacting specialists via WhatsApp. The website is viewed on a Windows 10 desktop, with the taskbar showing various application icons and the system clock indicating 15:50 on 29/10/2024.

Seja um especialista SAP. Explore os cursos das Academias SAP na Fontoura Education e impulse sua carreira.

Fontoura Education® Sobre Treinamento Benefícios na Carreira Contato WHATSAPP

SAP Partner

AGORA AO SEU ALCANCE

Cursos SAP ao vivo, 100% à distância

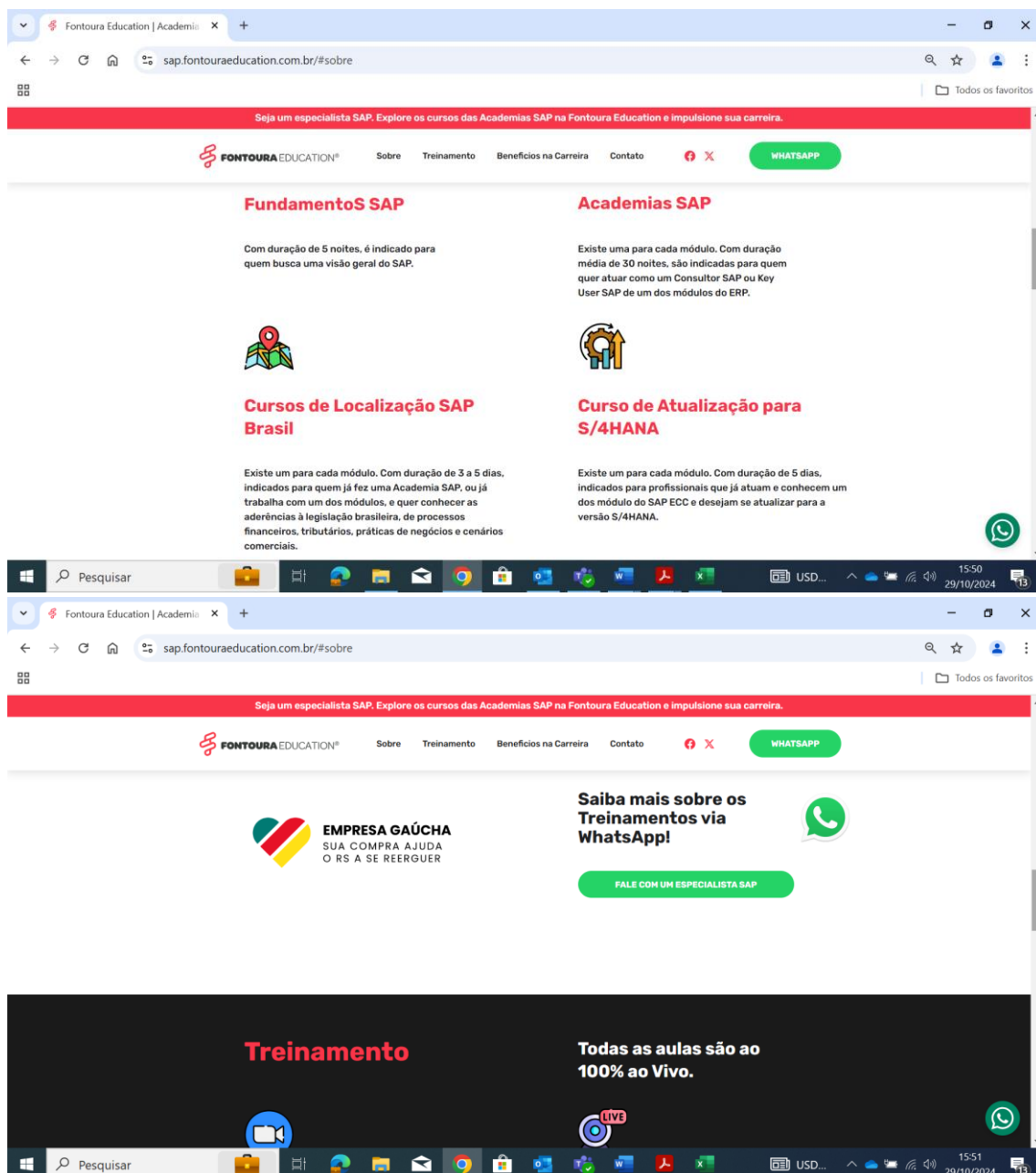
Obtenha o treinamento necessário em uma plataforma de treinamento completa, flexível e centrada no aluno que atende às necessidades individuais e às preferências de entrega.

Oferecemos treinamentos SAP personalizados para atender seu nível de interesse e disponibilidade.

Com 29 anos de experiência e mais de 10 mil alunos satisfeitos, somos referência em cursos e treinamentos.

Fale agora com um de nossos especialistas em SAP pelo WhatsApp. Vamos ajudar você a fazer a melhor escolha para o seu futuro profissional.

SAP



Informações Básicas

- ✓ 1. Objeto da Matriz de Risco:
Cursos BOW 310 – SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I; BOW320 SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II
- ✓ 1.2 Categoria do Objeto:
Serviços
- ✓ 1.3 N° do Processo SEI: 017.00247304/2024-90
- ✓ 1.4 Área Requisitante:
Centro de Capacitação Setorial

Riscos da Contratação

- ✓ 2.1 Risco da Contratação:
Contratação não atender às necessidades da Administração.
- ✓ 2.2 Causa do risco:
Resultados obtidos não atingirem os objetivos previstos.
- ✓ 2.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 2.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 2.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 5 – alto
- ✓ 2.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 2.7 Impacto:
5 – alto – Prejuízos para o aprendizado
- ✓ 2.8 Ações Preventivas:
Seleção criteriosa da empresa a ser contratada.
- ✓ 2.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 2.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)

Análise de Risco

EGESP – Escola de Governo

Gestor do contrato: Lília Ramadan Veríssimo de Lima CPF 277.816.018-31; Executivo Público;
lrverissimo@fazenda.sp.gov.br

- ✓ 3.1 Risco da Contratação:
Conteúdo programático não corresponder ao que foi solicitado.
- ✓ 3.2 Causa do risco:
Instrutor não atender ao objetivo dos serviços contratados.
- ✓ 3.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 3.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 3.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 5 – alto
- ✓ 3.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 3.7 Impacto:
5 – alto – Inexecução contratual
- ✓ 3.8 Ações Preventivas:
Monitoramento da oferta do serviço.
- ✓ 3.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 3.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: Lília Ramadan Veríssimo de Lima CPF 277.816.018-31; Executivo Público;
lrverissimo@fazenda.sp.gov.br
- ✓ 4.1 Risco da Contratação:
Desistência do instrutor
- ✓ 4.2 Causa do risco:
Instrutor desistir da execução do contrato
- ✓ 4.3 Relacionado a Fase:
Gestão do Contrato
- ✓ 4.4 Alocado para:

- ✓ 4.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 4 – médio
- ✓ 4.6 Probabilidade:
1 – baixo
- ✓ 4.7 Impacto:
5 – alto – Inexecução contratual e adiamento ou cancelamento do curso.
- ✓ 4.8 Ações Preventivas:
Previsão de penalidades contratuais.
- ✓ 4.9 Ações de Contingência:
Avaliar possibilidade de glosar o pagamento e/ou aplicação de penalidade.
- ✓ 4.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: Lília Ramadan Veríssimo de Lima CPF 277.816.018-31; Executivo Público;
lrverissimo@fazenda.sp.gov.br
- ✓ 5.1 Risco da Contratação
Impossibilidade de emissão de certidões para habilitação.
- ✓ 5.2 Causa do risco:
Inviabilidade de regularização.
- ✓ 5.3 Relacionado a Fase:
Seleção do fornecedor
- ✓ 5.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 5.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 5 – alto
- ✓ 5.6 Probabilidade:
3 – médio
- ✓ 5.7 Impacto:
5 – alto – Impossibilidade de contratação
- ✓ 5.8 Ações Preventivas:
Verificar previamente se o instrutor possui certidões regulares.

- ✓ 5.9 Ações de Contingência:
Solicitar regularização
- ✓ 5.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Fiscal Administrativo do Contrato: Roberta Fernanda Pereira da Silva, CPF 009.529.265-98, e-mail rfpsilva@fazenda.sp.gov.br, Executivo Público
- ✓ 6.1 Risco da Contratação
Motivo de força maior (problemas de saúde do instrutor ou problema técnico de acesso no dia do curso)
- ✓ 6.2 Causa do risco:
Força maior (problemas de saúde do instrutor ou problema técnico de acesso no dia do curso)
- ✓ 6.3 Relacionado a Fase:
Gestão do contrato
- ✓ 6.4 Alocado para:
Administração
- ✓ 6.5 Detalhamento da Alocação:
Nível do risco 3 – moderado
- ✓ 6.6 Probabilidade:
3 – médio
- ✓ 6.7 Impacto:
5 – baixo – Adiamento de uma aula ou turma
- ✓ 6.8 Ações Preventivas:
Realizar testagem dos equipamentos e acessos antes do início do curso
- ✓ 6.9 Ações de Contingência:
Verificar nova data para a oferta de nova turma ou para reposição da aula.
- ✓ 6.10 Responsável (nome completo + CPF + cargo no processo de licitação)
Gestor do contrato: Lília Ramadan Veríssimo de Lima CPF 277.816.018-31; Executivo Público; lrverissimo@fazenda.sp.gov.br

BOW310

SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I

COURSE OUTLINE

Course Version: 20
Course Duration:

SAP Copyrights, Trademarks and Disclaimers

© 2022 SAP SE or an SAP affiliate company. All rights reserved.

No part of this publication may be reproduced or transmitted in any form or for any purpose without the express permission of SAP SE or an SAP affiliate company.

SAP and other SAP products and services mentioned herein as well as their respective logos are trademarks or registered trademarks of SAP SE (or an SAP affiliate company) in Germany and other countries. Please see <https://www.sap.com/corporate/en/legal/copyright.html> for additional trademark information and notices.

Some software products marketed by SAP SE and its distributors contain proprietary software components of other software vendors.

National product specifications may vary.

These materials may have been machine translated and may contain grammatical errors or inaccuracies.

These materials are provided by SAP SE or an SAP affiliate company for informational purposes only, without representation or warranty of any kind, and SAP SE or its affiliated companies shall not be liable for errors or omissions with respect to the materials. The only warranties for SAP SE or SAP affiliate company products and services are those that are set forth in the express warranty statements accompanying such products and services, if any. Nothing herein should be construed as constituting an additional warranty.

In particular, SAP SE or its affiliated companies have no obligation to pursue any course of business outlined in this document or any related presentation, or to develop or release any functionality mentioned therein. This document, or any related presentation, and SAP SE's or its affiliated companies' strategy and possible future developments, products, and/or platform directions and functionality are all subject to change and may be changed by SAP SE or its affiliated companies at any time for any reason without notice. The information in this document is not a commitment, promise, or legal obligation to deliver any material, code, or functionality. All forward-looking statements are subject to various risks and uncertainties that could cause actual results to differ materially from expectations. Readers are cautioned not to place undue reliance on these forward-looking statements, which speak only as of their dates, and they should not be relied upon in making purchasing decisions.

Typographic Conventions

American English is the standard used in this handbook.

The following typographic conventions are also used.

This information is displayed in the instructor's presentation



Demonstration



Procedure



Warning or Caution



Hint



Related or Additional Information



Facilitated Discussion



User interface control

Example text

Window title

Example text

Contents

vii Course Overview

1 Unit 1: Web Intelligence

1	Lesson: Describing Web Intelligence Concepts
---	--

3 Unit 2: BI Launch Pad and Web Intelligence

3	Lesson: Describing the BI Launch Pad
3	Lesson: Introducing the BI Launch Pad User Interface
3	Lesson: Interacting with Documents in Reading Mode
3	Lesson: Personalizing the BI Launch Pad

5 Unit 3: Web Intelligence Documents with Queries

5	Lesson: Data Acquisition with Web Intelligence
5	Lesson: Modifying a Document's Query

7 Unit 4: Filtering Queries

7	Lesson: Query Filter Basics
7	Lesson: Query Filters - Intermediate
7	Lesson: Exploring Query Properties

9 Unit 5: Web Intelligence Document Design

9	Lesson: Web Intelligence User Interface Elements
9	Lesson: Displaying Data in Tables
9	Lesson: Presenting Data in Free-Standing Cells
9	Lesson: Displaying Data in Charts

11 Unit 6: Analyzing Data in Documents

11	Lesson: Displaying Totals Using Standard Calculations
11	Lesson: Using Sorts and Hiding Data
11	Lesson: Applying Breaks to a Table
11	Lesson: Organizing a Report into Sections
11	Lesson: Filtering Report Data
12	Lesson: Ranking Data
12	Lesson: Conditional Formatting

13 Unit 7: Web Intelligence Formatting

13	Lesson: Formatting Reports, Sections, Tables and Cells
13	Lesson: Formatting Charts

15	Unit 8:	Formulas and Variables
15		Lesson: Enhancing Reports using Formulas and Variables
17	Unit 9:	Drilling Functionality
17		Lesson: Drilling in a Web Intelligence Document

Course Overview

TARGET AUDIENCE

This course is intended for the following audiences:

- Application Consultant
- End User
- Business User
- Business Analyst
- Business Process Owner/Team Lead/Power User

UNIT 1

Web Intelligence

Lesson 1: Describing Web Intelligence Concepts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Explain Web Intelligence concepts

Lesson 1: Describing the BI Launch Pad

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Access the BI Launch Pad

Lesson 2: Introducing the BI Launch Pad User Interface

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Navigate the BI Launch Pad

Lesson 3: Interacting with Documents in Reading Mode

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- View and interact with a Web Intelligence document
- Distribute Web Intelligence documents

Lesson 4: Personalizing the BI Launch Pad

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Set the BI Launch Pad preferences

Lesson 1: Data Acquisition with Web Intelligence

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Identify Data Sources for Web Intelligence
- Create and Save Documents

Lesson 2: Modifying a Document's Query

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Add Additional Objects to a Report

Lesson 1: Query Filter Basics

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Create Simple Query Filters

Lesson 2: Query Filters - Intermediate

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Create a Query Filter Using a Wildcard
- Use Prompts in Query Filters
- Use Multiple Query Filters to Restrict Data

Lesson 3: Exploring Query Properties

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Work with query properties

Lesson 1: Web Intelligence User Interface Elements

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Explore the Application Interface
- Manipulate Web Intelligence Document Properties

Lesson 2: Displaying Data in Tables

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Present Data in tables

Lesson 3: Presenting Data in Free-Standing Cells

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Present Data in Free-standing Cells

Lesson 4: Displaying Data in Charts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Present Data in Charts

Lesson 1: Displaying Totals Using Standard Calculations

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Apply Footer Calculations

Lesson 2: Using Sorts and Hiding Data

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Sort Data
- Hide Data

Lesson 3: Applying Breaks to a Table

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Apply and Format Breaks

Lesson 4: Organizing a Report into Sections

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Organize a Report into Sections

Lesson 5: Filtering Report Data

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Filter Report Data
- Use Input Controls to Filter Data

Lesson 6: Ranking Data

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Apply a Ranking to Show Top Values

Lesson 7: Conditional Formatting

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement Formatting Rules to Highlight Information

Lesson 1: Formatting Reports, Sections, Tables and Cells

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Format a Report
- Format a Section
- Format a Table
- Format a Cell

Lesson 2: Formatting Charts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Format a chart

Lesson 1: Enhancing Reports using Formulas and Variables

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement Formulas and Variables

Lesson 1: Drilling in a Web Intelligence Document

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Build a drillable document

BOW320

SAP BusinessObjects Web Intelligence: Advanced Report Design

COURSE OUTLINE

Course Version: 19

Course Duration:

SAP Copyrights, Trademarks and Disclaimers

© 2021 SAP SE or an SAP affiliate company. All rights reserved.

No part of this publication may be reproduced or transmitted in any form or for any purpose without the express permission of SAP SE or an SAP affiliate company.

SAP and other SAP products and services mentioned herein as well as their respective logos are trademarks or registered trademarks of SAP SE (or an SAP affiliate company) in Germany and other countries. Please see <http://global12.sap.com/corporate-en/legal/copyright/index.epx> for additional trademark information and notices.

Some software products marketed by SAP SE and its distributors contain proprietary software components of other software vendors.

National product specifications may vary.

These materials may have been machine translated and may contain grammatical errors or inaccuracies.

These materials are provided by SAP SE or an SAP affiliate company for informational purposes only, without representation or warranty of any kind, and SAP SE or its affiliated companies shall not be liable for errors or omissions with respect to the materials. The only warranties for SAP SE or SAP affiliate company products and services are those that are set forth in the express warranty statements accompanying such products and services, if any. Nothing herein should be construed as constituting an additional warranty.

In particular, SAP SE or its affiliated companies have no obligation to pursue any course of business outlined in this document or any related presentation, or to develop or release any functionality mentioned therein. This document, or any related presentation, and SAP SE's or its affiliated companies' strategy and possible future developments, products, and/or platform directions and functionality are all subject to change and may be changed by SAP SE or its affiliated companies at any time for any reason without notice. The information in this document is not a commitment, promise, or legal obligation to deliver any material, code, or functionality. All forward-looking statements are subject to various risks and uncertainties that could cause actual results to differ materially from expectations. Readers are cautioned not to place undue reliance on these forward-looking statements, which speak only as of their dates, and they should not be relied upon in making purchasing decisions.

Typographic Conventions

American English is the standard used in this handbook.

The following typographic conventions are also used.

This information is displayed in the instructor's presentation



Demonstration



Procedure



Warning or Caution



Hint



Related or Additional Information



Facilitated Discussion



User interface control

Example text

Window title

Example text

Preparing for Your SAP Live Class

Required Equipment for Your SAP Live Class

- PC or Mac
- Integrated or external web cam
- Headset with integrated mic
- Stable internet connection

You can test if your setup is working correctly by using this link: <https://sap.zoom.us/test>

We recommend that you connect two monitors to your PC so that you can manage the course content more efficiently. This will reduce the need for you to switch (alt+tab) between the applications we use in class.

Getting the Most Out of Your SAP Live Class

- Make sure you have setup and thoroughly tested the SAP Live Class environment and resolved any issues well before the class begins. Refer to the separate instructions that you were sent for setup instructions and support contact information.
- Keep your web cam activated during the training sessions. You can switch it off during breaks if you prefer.
- Use a headset with an integrated mic to ensure a high-quality audio experience for both you and the other participants. Laptop speakers and mic produce poor quality sound and introduce background noise that can disturb the class.
- Make sure you are in a quiet area where you will not be disturbed.
- Be ready to use the mute feature to ensure any background noise does not disturb the class.
- Turn off email, phones, instant messaging tools, and clear other distractions away from your training area.
- Actively participate and prepare to be called on by name.
- Be patient waiting for a response to your chat messages.
- Always ask the instructor for assistance if you need help with an exercise. Don't get left behind.
- Be ready to begin class on time so you do not delay the start of each session.
- During breaks, make sure you take the opportunity to get out of your chair and stretch.
- Please raise any concerns relating to the SAP Live Class experience with your instructor at the time they arise so that they can be quickly addressed.

Contents

vii Course Overview

1 Unit 1: Web Intelligence Core Report Design

1	Lesson: Reviewing Core Report Design Concepts
---	---

3 Unit 2: Multiple Data Sources

3	Lesson: Synchronizing Data from Multiple Data Sources
3	Lesson: Creating Multiple Queries in a Document
3	Lesson: Synchronizing Data with Merged Dimensions
3	Lesson: Interacting with Excel
3	Lesson: Using Web Intelligence as a Data Source

5 Unit 3: Advanced Query Techniques

5	Lesson: Implementing Combined Queries
5	Lesson: Implementing Subqueries
5	Lesson: Creating a Query Based on Another Query
5	Lesson: Changing Data Sources

7 Unit 4: Calculation Contexts

7	Lesson: Describing Calculation Contexts
7	Lesson: Redefining Calculation Contexts
7	Lesson: Implementing Extended Syntax Operators
7	Lesson: Implementing Extended Syntax Keywords

9 Unit 5: Formulas with Character and Date String Functions

9	Lesson: Creating Formulas with Character and Date String Functions
9	Lesson: Implementing the Right() Function
9	Lesson: Implementing the Replace() Function
9	Lesson: Implementing the SubStr() Function
9	Lesson: Implementing the Pos() Function
9	Lesson: Concatenating Character Strings
10	Lesson: Implementing Date Functions

11 Unit 6: If Logic and Grouping Data

11	Lesson: Grouping Data
11	Lesson: Executing the If() Function to Modify Calculation Behavior

13	Unit 7:	Additional Reporting Techniques
13		Lesson: Implementing Additional Report Functions
13		Lesson: Performing a Pareto Analysis, Dynamic Comparison, and Geographical Charts Case Scenario
15	Unit 8:	Link Options in Web Intelligence Documents
15		Lesson: Managing Links in Web Intelligence Documents
15		Lesson: Linking Elements
15		Lesson: Managing Hyperlinks in Web Intelligence and Using OpenDocuments Links

Course Overview

TARGET AUDIENCE

This course is intended for the following audiences:

- Application Consultant
- Project Stakeholder
- Business User
- End User
- Super / Key / Power User

UNIT 1

Web Intelligence Core Report Design

Lesson 1: Reviewing Core Report Design Concepts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Create a core report

Lesson 1: Synchronizing Data from Multiple Data Sources

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Examine the concept of data synchronization

Lesson 2: Creating Multiple Queries in a Document

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Display data from a single query in different report blocks
- Display data from multiple queries with a single universe
- Display data from queries with multiple universes and personal data sources
- Define queries as refreshable

Lesson 3: Synchronizing Data with Merged Dimensions

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Synchronize data with merged dimensions
- Synchronize data by manually merging dimensions
- Recognize the rules relevant to merging dimensions

Lesson 4: Interacting with Excel

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Upload Excel data to a document
- Link personal data to universe data

Lesson 5: Using Web Intelligence as a Data Source

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Add a query using Web Intelligence as a data source
- Understand how the SAP Analytics Cloud can consume the Web Intelligence data model

Lesson 1: Implementing Combined Queries

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Describe combined queries
- Implement combined queries

Lesson 2: Implementing Subqueries

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Describe subqueries
- Create a subquery

Lesson 3: Creating a Query Based on Another Query

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Create a query in a document using duplication

Lesson 4: Changing Data Sources

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Map objects to a new data source

Lesson 1: Describing Calculation Contexts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Explain how Web Intelligence calculates data dynamically

Lesson 2: Redefining Calculation Contexts

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Force input and output calculation contexts

Lesson 3: Implementing Extended Syntax Operators

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement extended syntax operators

Lesson 4: Implementing Extended Syntax Keywords

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement extended syntax keywords
- Define the calculation context

Lesson 1: Creating Formulas with Character and Date String Functions

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Describe formulas with character and date string functions

Lesson 2: Implementing the Right() Function

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the Right() function to display selected characters from a string

Lesson 3: Implementing the Replace() Function

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the Replace() function to replace a letter with a specified word

Lesson 4: Implementing the SubStr() Function

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the SubStr() function to extract a character string from within a string

Lesson 5: Implementing the Pos() Function

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the Pos() function to return the position of a specific character in a string

Lesson 6: Concatenating Character Strings

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Concatenate character strings
- Format a date that is concatenated with a string

Lesson 7: Implementing Date Functions

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Convert a character string to a date value
- Use date string functions to create a variable

Lesson 1: Grouping Data

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the If() function to group values

Lesson 2: Executing the If() Function to Modify Calculation Behavior

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the If() function to modify calculation behavior

Lesson 1: Implementing Additional Report Functions

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Implement the NoFilter() function to override a report filter or ranking
- Implement the RunningSum() function to return the running sum of a set of numbers
- Display a filter selection using a formula
- Examine aspects of data tracking
- Use formulas to display and perform calculations on the reference data set
- Conditionally hide data blocks

Lesson 2: Performing a Pareto Analysis, Dynamic Comparison, and Geographical Charts Case Scenario

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Perform a Pareto analysis
- Edit a dimension as geography
- Create and format a combined column line chart
- Use aggregation functions
- Use the ForAll operator
- Define Pareto line formulas
- Define constant value in a chart
- Use input controls to allow dynamic city selection on a chart
- Edit a dimension as a Geography By Name
- Create a Geo Pie chart and assign edited dimension data
- Enhance the Geo Pie chart by adding cascading input controls

Lesson 1: Managing Links in Web Intelligence Documents

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Describe the different options for linking in Web Intelligence

Lesson 2: Linking Elements

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Filter dynamically using element linking

Lesson 3: Managing Hyperlinks in Web Intelligence and Using OpenDocuments Links

Lesson Objectives

After completing this lesson, you will be able to:

- Create a hyperlink to a URL using the Hyperlinks dialog box
- Create a link to another document table or chart from a Web Intelligence document



A/C: Irverissimo@fazenda.sp.gov.br

Empresa: Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cód	Curso(s)	N/I	Qtd	Preço c/ Desconto Unitário	Total com Desconto c/Impostos
BOW310	SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOW320	SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório II	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOID10	SAP BusinessObjects Information Design Tool	32 horas	2	10.178,42	20.356,85
BOE310	SAP BI Platform: Administração e Segurança	16 horas	3	5.089,21	15.267,63
BOE320	SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administering Servers	24 horas	2	7.633,81	15.267,62
Total com impostos:					81.427,36
Proposta válida até 19/9/2024. Pague apenas R\$ 81.427,36.					

Com relação à carga horária nós temos a opção de o curso ser ministrado com 8 ou 4 horas/dia. Considerando essa variável temos as opções abaixo:

BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório – 2 ou 4 dias.

BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório II - 2 ou 4 dias.

BOID10 - SAP BusinessObjects Information Design Tool – 4 ou 8 dias.

BOE310 - SAP BI Platform: Administração e Segurança - 2 ou 4 dias.

BOE320 - SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administering Servers – 3 ou 6 dias.

Condições de pagamento:

Impostos já inclusos nos valores apresentados.

Materiais Didáticos Oficiais:

Todos os materiais didáticos dos parceiros AWS, Citrix, DellEMC, Dynatrace, Exin, (ISC)², Microsoft, Oracle, PeopleCert, SAP, VMware são oficiais e foram desenvolvidos pelos parceiros ou foram desenvolvidos pela Ka Solution e homologados pelos parceiros. Todos os materiais didáticos são disponibilizados no formato digital.

Calendário de cursos:

Neste momento todos os nossos cursos estão sendo ministrados no modelo VLC (Virtual Live Classroom), a distância com instrutor ao vivo. Os cursos em período integral ou aos sábados são ministrados das 09:00hs às 17:00hs. Os cursos noturnos são ministrados das 18:30hs às 22:30hs, exceto os cursos e academias SAP que são ministrados das 18:00hs às 23:00hs. **Você encontrará as próximas datas de cada curso em nosso site.**

[Se desejar visualizar nosso site clique aqui.](#)

Opções de idioma:

Para todos os cursos acima temos a opção tanto do material quanto do curso ministrados em inglês ou espanhol.

Curso BOW310:

SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório

Conteúdo

- Descrevendo conceitos de inteligência da Web
- Plataforma de lançamento de BI e inteligência da web
- Documentos de inteligência da Web com consultas
- Filtrando consultas
- Design de documentos de inteligência da Web
- Análise de dados em documentos
- Formatação de elementos de relatório
- Fórmulas e variáveis
- Funcionalidade de perfuração

Objetivo:

- Este curso irá prepará-lo para:
- Explique os conceitos de Web Intelligence
- Interaja com documentos no modo de leitura
- Identifique fontes de dados para Web Intelligence
- Restringir dados usando filtros de consulta
- Exibir dados em tabelas e gráficos
- Aprimore documentos usando quebras e seções
- Formatar dados em tabelas e gráficos
- Crie e use fórmulas e variáveis simples
- Crie um documento que pode ser detalhado

Público-alvo

- Consultor de Aplicação
- Analista de Negócios
- Usuário empresarial
- Proprietário do processo de negócios/líder de equipe/usuário avançado
- Usuário final

Pré requisitos

- Não tem

Curso BOW320:

SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Design de relatório II

Conteúdo

- Descrevendo conceitos de inteligência da Web
- Plataforma de lançamento de BI e inteligência da web
- Documentos de inteligência da Web com consultas
- Filtrando consultas
- Design de documentos de inteligência da Web
- Análise de dados em documentos
- Formatação de elementos de relatório
- Fórmulas e variáveis
- Funcionalidade de perfuração

Objetivo:

Este curso irá prepará-lo para:

- Explique os conceitos de Web Intelligence
- Interaja com documentos no modo de leitura
- Identifique fontes de dados para Web Intelligence
- Restringir dados usando filtros de consulta
- Exibir dados em tabelas e gráficos
- Aprimore documentos usando quebras e seções
- Formatar dados em tabelas e gráficos
- Crie e use fórmulas e variáveis simples
- Crie um documento que pode ser detalhado

Público-alvo

- Público
- Consultor de Aplicação
- Analista de Negócios
- Proprietário do processo de negócios/líder de equipe/usuário avançado

Pré requisitos

- Essencial BOW310 SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3: Report Design I

Curso BOID10: SAP BusinessObjects Information Design Tool

Conteúdo

- Design básico do universo SAP BusinessObjects
- Descrevendo Universos
- Trabalhando com projetos locais
- Conexões de dados
- Fundações de dados
- Criando bases de dados
- Usando junções
- Criando e usando tabelas derivadas
- Camadas de negócios
- Acessando dados através da camada de negócios
- Integrando os componentes da camada de negócios
- Criando objetos de medida
- Testando objetos
- Implantação do Universo
- Loops em uma base de dados
- Criando Loops na Data Foundation
- Resolvendo Loops Usando Aliases
- Resolvendo Loops Recursivos
- Resolvendo Loops Usando Contextos
- Restrições de dados
- Definição de restrições de dados
- Aplicação de restrições obrigatórias de dados
- Aplicando restrições de dados opcionais
- Listas de Valores
- Definindo uma lista de valores
- Associando uma lista de valores a um objeto da camada de negócios

- Parâmetros
- Caminhos de navegação
- Armadilhas SQL
- Definindo armadilhas SQL
- Identificando uma armadilha de abismo
- Resolvendo uma armadilha do abismo
- Identificando uma Fan Trap
- Resolvendo uma armadilha de ventilador
- Objeto @ Funções
- Usando @Funções em SQL
- Usando a função @Aggregate_Aware
- Usando a função @Select
- Usando a função @Where
- Usando a função @Execute
- Usando a função @Variable
- Gerenciamento de universo com visualizações de base de dados e camadas de negócios
- Gerenciando a base de dados usando visualizações
- Gerenciando a camada de negócios usando visualizações
- Segurança do Universo
- Protegendo um universo implantado com perfis de segurança
- Criando e atribuindo perfis de segurança do Universe
- Identificando a prioridade das configurações de segurança
- Atualizando um Universo Implantado
- Universos Ligados
- Definindo e Criando um Universo Vinculado
- Gerenciando Universos Centrais
- Incluindo um Universo Central

Objetivo:

- Este curso irá prepará-lo para:
- Este curso foi desenvolvido para fornecer as habilidades necessárias para trabalhar com a Ferramenta de Design de Informação.
- A Information Design Tool permite que os designers definam e manipulem metadados de fontes relacionais para criar e implementar universos SAP BusinessObjects.
- Neste curso, você aprenderá a usar dados de um sistema de banco de dados relacional para projetar universos a serem usados com as ferramentas cliente SAP BusinessObjects BI.

Público-alvo

Application Consultant
Data Consultant / Manager
Database Administrator
Developer
Developer Consultant
System Administrator
System Architect
Technology Consultant

Pré requisitos

- Essencial
- Conhecimento prático de sistemas, conceitos e estruturas de gerenciamento de banco de dados SQL e relacional
- Recomendado
- Conhecimento básico de relatórios com SAP BusinessObjects Web Intelligence ou conhecimento equivalente de como os universos são usados pelas diversas ferramentas analíticas do SAP BusinessObjects

Curso BOE310: SAP BI Platform: Administração e Segurança

Conteúdo

- Unidade 1: Introdução à plataforma de Business Intelligence (BI) SAP BusinessObjects
Lição: Defina Business Intelligence
aula: Identificando os componentes da plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence BI
- Unidade 2: Administrando o conteúdo da plataforma de BI usando o BI Launch Pad e o Console de Gerenciamento Central
aula: Exibindo objetos na plataforma de BI
aula: Organizando objetos na plataforma de BI
- Unidade 3: Protegendo o conteúdo usando o CMC
aula: Gerenciando Grupos e Usuários
aula: Administrando direitos de acesso
aula: Descrevendo configurações de direitos
Lição: Determinando Direitos Efetivos e Herança
- Unidade 4: Implementando a segurança de aplicativos
Lição: Aplicando a personalização do BI Launchpad
Lição: Controlando o aplicativo Web Intelligence
aula: Configurando a Administração Delegada
- Unidade 5: Distribuição de conteúdo da plataforma de BI
aula: Programando conteúdo de BI
aula: Agendar trabalhos recorrentes usando calendários
aula: Gerenciando Instâncias de Objeto
aula: Distribuindo Relatórios usando Publicações

Objetivo:

- Este curso irá prepará-lo para:
- Definir Inteligência de Negócios (BI)
- Apresente a solução de BI da SAP
- Descrever os componentes da plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence
- Gerenciar conteúdo
- Configurar usuários e grupos
- Implementar segurança
- Distribua conteúdo aos usuários

Público-alvo

- Consultor de Aplicação
- Administrador do sistema
- Consultor de Tecnologia
- Consultor de Aplicação
- Administrador do sistema
- Consultor de Tecnologia

Pré requisitos

- Essencial

Familiaridade com conceitos básicos de administração e segurança do sistema (por exemplo, usuários, grupos, pastas)

- Recomendado

Alguma experiência com ferramentas de Business Intelligence (Crystal Reports e/ou Web Intelligence, por exemplo)

**Curso
BOW320:**

SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administração de servidores

Conteúdo:

- UNIDADE 1 - Identificando a arquitetura e a terminologia da plataforma de BI
Descrevendo a arquitetura da plataforma
Definindo a terminologia da plataforma

- UNIDADE 2 - Identificação de opções de instalação
Definindo a instalação interativa
Implementando a instalação silenciosa

UNIDADE 3 - Executando tarefas comuns de administração de servidorConfigurando servidores usando o console de gerenciamento central (CMC)
Gerenciando o SIA (Server Intelligence Agents) com o CCM (Central Configuration Manager)

- UNIDADE 4 - Gerenciando a camada de aplicativo Web
Identificando os componentes da camada da Web
Personalizando o aplicativo Web BI Launch Pad

- UNIDADE 5 - Gerenciamento do Servidor de Gerenciamento Central (CMS)
Administrando o CMS
Descrevendo os bancos de dados do sistema

- UNIDADE 6 - Gerenciando servidores de repositório de arquivos
Administrando os Servidores de Repositório de Arquivos (FRS)
Implementando a ferramenta de diagnóstico do repositório
Implantando a camada de armazenamento para alta disponibilidade

- UNIDADE 7 - Gerenciando servidores no agendamento
Administrando Servidores de Trabalho
Agendamento com eventos

- UNIDADE 8 - Gerenciando o Adaptive Processing Server
Administrando o Adaptive Processing Server
Implementando alta disponibilidade na camada de processamento

- UNIDADE 9 - Gerenciamento de serviços de inteligência da Web
Administrando os servidores do Web Intelligence
Navegando nos fluxos do processo do Web Intelligence

- UNIDADE 10 - Gerenciando os Serviços da Crystal Reports

- Navegue pelos fluxos de processo do Crystal Reports
UNIDADE 11 – Explorando o BI Admin Studio

- Explorando o BI Admin Cockpit
Identificando recursos de monitoramento

- UNIDADE 12 - Implementando grupos de servidores109
Lição: Administrando grupos de servidores
Avaliando grupos de servidores para cenários de alta disponibilidade

- UNIDADE 13 - Migração de conteúdo usando o Gerenciamento de promoções
Descrevendo o processo de gerenciamento de conteúdo

- UNIDADE 14 - Implementação de um Plano de Recuperação de Desastres
Planejando a recuperação de desastres

Objetivo:

Este curso irá prepará-lo para:

- Explicar a arquitetura na plataforma SAP BusinessObjects Business Intelligence (BI)
- Instale o servidor da plataforma de BI e as ferramentas do cliente
- Execute tarefas administrativas e de gerenciamento de servidor comuns
- Gerenciar e configurar servidores
- Mantenha a supervisão do sistema usando o BI Admin Studio
- Implementar gerenciamento de promoção
- Implementar um plano de recuperação de desastres

Público-alvo

- Solution Architect
- System Administrator
- System Architect
- Technology Consultant
- Solution Architect
- System Administrator
- System Architect
- Technology Consultant

Pré requisitos

- Essencial
- Rede básica e arquitetura cliente/servidor
- Conhecimento básico de acesso a dados
- Recomendado
- Curso BOE310 – Administração e Segurança
- Familiaridade geral com arquitetura de soluções baseadas na web

Informações adicionais:

Por tudo isso, fomos escolhidos por quatro anos consecutivos como o melhor Centro Educacional na área de TI, e as principais empresas do país escolheram a Ka Solution como a parceira em soluções de treinamento presenciais ou via internet.



Caio Ferreira Nunes

Ka Solution

Cursos Oficiais SAP, Microsoft, Oracle, Citrix, VMware, SAS, Dynatrace e (ISC)²

Eleita como a melhor empresa integradora de soluções de e-learning

Melhor Empresa de Treinamento eleita pelo Jornal ComputerWorld

Fone: (11) 5091-1623 Celular/Whatsapp: (11) 91645-9749

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido.

PROPOSTA TREINAMENTO ACADEMIA SAP

À
SECRETÁRIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – Governo do Estado de São Paulo.

Prezados Senhores,

A proposta em anexo visa definir as condições comerciais de nossa participação no processo de transferência de conhecimento dos produtos oficiais SAP para a Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, de modo a assegurar o planejamento de uma solução completa para capacitação dos utilizadores do sistema.

Caso esta proposta esteja em conformidade com os interesses de V.Sa., solicitamos o seu “de acordo” em uma cópia desta carta.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Campinas, 03 de outubro de 2024.

Rosana Pozzan
Gerente Regional
P. A. S. SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

De Acordo:

SECRETÁRIA DA FAZENDA – GOVERNO DE SÃO PAULO

PARTE I – PROPOSTA TÉCNICA

1.1. NOSSO ENTENDIMENTO

Esta proposta visa atender as necessidades de capacitação dos profissionais da Secretária da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo nos cursos oficiais SAP listados abaixo:

- BOW310 – SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I
- BOW320 – SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II.
- BOE310 – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administration and Security.
- BOE320 – SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administering Servers.
- BOID10 – SAP BusinessObjects Information Design Tool.

Os cursos previstos estão sendo propostos para serem realizados fora das instalações da PASSI no formato VLC (virtual class).

No modelo VLC, você assiste as aulas ao vivo da casa ou escritório, em tempo real. Este modelo de entrega é muito confiável, durante o treinamento você pode perguntar e interagir normalmente com o instrutor e alunos.

Todo o material didático será em inglês. A SAP enviará o material diretamente ao aluno no formato de arquivo “pdf” (não haverá material impresso).

Para cursos com 3 ou 4 participantes, o professor é brasileiro e ministrará a formação em português. Para cursos com 1 ou 2 participantes, o professor **ministrará em inglês** por tratar-se de turmas global da SAP.

ACADEMIAS DE CERTIFICAÇÃO

• Academias de certificação são cursos intensivos de formação completa em uma determinada especialidade dos produtos da SAP. Os cursos SAP são voltados à formação de consultores, podendo ser este um prestador de serviços ou um consultor interno da empresa. Os cursos de Academia incluem duas tentativas do exame de certificação. Este exame de certificação é aplicado pela SAP AG e reconhecido internacionalmente por toda a comunidade SAP.

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

• Cursos individuais são cursos intensivos de formação completa em uma determinada especialidade dos produtos da SAP. Os cursos SAP são voltados à formação de consultores, podendo ser este um prestador de serviços ou um consultor interno da empresa. Os cursos individuais **NÃO** incluem exame de certificação. Caso haja necessidade de obter uma certificação em uma determinada área de especialização, haverá necessidade de adquirir o Certification Hub com 01 (uma) tentativa de prova ou 06 (seis) tentativas de provas, sendo que é permitido somente 03 tentativas por versão de prova.

1.2. ESCOPO DO TREINAMENTO

1.2.1. PLANO DE TREINAMENTO

Curso: BOW310

Nome do Curso: SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I

Pré-requisito: nenhum

Duração: 04 noites de aulas formato VLC/ 4 horas/noite.

Material: inglês em arquivo "pdf". Não será fornecido material impresso.

Instrutor ministrando em português.

Versão: SAP BusinessObjects Web Intelligence 4.3 SP 4

Total de Horas: 16 horas

Preço: R\$ 5.089,21 (tabela SAP) cada participante.

Preço SAP para 03 alunos: R\$ 15.267,63

Preço PASSI para 01 aluno: R\$ 5.038,00

Preço PASSI para 03 alunos: R\$ 15.114,00

Programação: **a combinar**

Horário: 18:00hs as 22:30hs.

Segue abaixo link do conteúdo detalhado do curso para análise.

https://cdn.training.sap.com/cdn/course-pdf/BOW310_EN_Col20_CO_A4.pdf/G/EN/BOW310/020

Curso: BOW320

Nome do Curso: SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II

Pré-requisito: BOW310

Duração: 04 noites de aulas formato VLC/ 4 horas/noite.

Material: inglês em arquivo "pdf". Não será fornecido material impresso.

Instrutor ministrando em português.

Versão: SAP BusinessObjects BI 4.3 SP 2

Total de Horas: 16 horas.

Preço: R\$ 5.089,21 (tabela SAP) cada participante.

Preço SAP para 03 alunos: R\$ 15.267,63.

Preço PASSI para 01 aluno: R\$ 5.038,00

Preço PASSI para 03 alunos: R\$ 15.114,00

Programação: **a combinar**

Horário: 18:00hs as 22:30hs.

Segue abaixo link do conteúdo do curso para análise.

https://training.sap.com/course/bow320-sap-businessobjects-web-intelligence-43-report-design-ii-classroom-020-br-en/?filter%5Bcountry%5D%5B0%5D=Brazil&sort=start_date&limit=100&skip=0

Curso: BOE310

Nome do Curso: SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administration and Security

Pré-requisito: Familiarity with Windows Server administration and security concepts (global/local groups, and directory structure).

Duração: 04 noites de aulas formato VLC/ 4 horas/noite.

Material: inglês em arquivo "pdf". Não será fornecido material impresso.

Instrutor ministrando em português.

Versão: SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.3

Total de Horas: 16 horas

Preço: R\$ 5.089,21 (tabela SAP) cada participante.

Preço SAP para 03 alunos: R\$ 15.267,63.

Preço PASSI para 01 aluno: R\$ 5.038,00

Preço PASSI para 03 alunos: R\$ 15.114,00

Programação: **a combinar**

Horário: 18:00hs as 22:30hs.

Segue abaixo link do conteúdo detalhado do curso para análise.

https://cdn.training.sap.com/cdn/course-pdf/BOE310_EN_Col18_CO_A4.pdf/G/EN/BOE310/018

Curso: BOE320

Nome do Curso: SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform: Administering Servers

Pré-requisito essencial:

- Basic networking and client/server architecture

- Basic data access knowledge

Pré-requisito recomendado:

- Course BOE310 – Administration and Security

- General familiarity with web-based solution architecture

Duração: 03 dias de aulas formato VLC/ 08 horas/dia.

Material: inglês em arquivo “pdf”. Não será fornecido material impresso.

Instrutor ministrando em inglês.

Programação não confirmada: **de 04/12/24 a 06/12/24.**

Horário: **11:30hs as 19:30hs**

Versão: SAP BusinessObjects Business Intelligence Platform 4.3

Total de horas: 24 horas

Preço: R\$ 7.633,82 (tabela SAP) cada participante.

Preço SAP para 02 alunos: R\$ 15.267,64.

Preço PASSI para 01 aluno: R\$ 7.557,00

Preço PASSI para 02 alunos: R\$ 15.114,00

Segue abaixo link do conteúdo detalhado do curso para análise.

https://cdn.training.sap.com/cdn/course-pdf/BOE320_EN_Col18_CO_A4.pdf/G/EN/BOE320/018

Curso: BOLD10

Nome do Curso: SAP BusinessObjects Information Design Tool

Pré-requisito essencial:

- Working knowledge of SQL and relational database management systems, concepts, and structures

Pré-requisito recomendado:

- Basic knowledge of reporting with SAP BusinessObjects Web Intelligence or equivalent knowledge of how universes are used by the various SAP BusinessObjects analytics tools.

Duração: 04 dias de aulas formato VLC/ 08 horas/dia.

Material: inglês em arquivo “pdf”. Não será fornecido material impresso.

Instrutor ministrando em inglês.

Programação não confirmada: **de 16/12/24 a 19/12/24.**

Horário: **11:30hs as 19:30hs**

Versão: SBOP BI Platform 4.3

Total de horas: 32 horas.

Preço: R\$ 10.178,43 (tabela SAP) cada participante.

Preço SAP para 02 alunos: R\$ 20.356,86.

Preço PASSI para 01 aluno: R\$ 10.076,00

Preço PASSI para 02 alunos: R\$ 20.152,00

Segue abaixo link do conteúdo do curso para análise.

https://training.sap.com/course/boid10-sap-businessobjects-information-design-tool-classroom-019-br-en/?filter%5Bcountry%5D%5B0%5D=Brazil&sort=start_date&limit=100&skip=0

1.2.2. **PREMISSAS**

- Os cursos formato VLC serão realizados fora das instalações da PASSI, seguindo as regras e condições de infra-estrutura necessárias, como link, equipamentos etc.
- Esta proposta visa o treinamento de **13** participantes nos cursos oficiais da SAP mencionados acima, totalizando o valor de R\$ 81.427,39 (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) conforme tabela SAP.
- **OBS.:** A PASSI está **concedendo desconto** sobre a tabela SAP, totalizando o valor desta proposta em **R\$ 80.608,00 (oitenta mil, seiscentos e oito reais)**.
- Condição de Pagamento: emissão de NFe com data de vencimento para 30 dias após a **confirmação** dos cursos.
- Os valores mencionados acima estão expressos em Reais e tem validade até 30/11/2024. Obs.: todos os cursos deverão ser realizados dentro do ano de 2024.
- No valor mencionado, estão incluídos os impostos e/ou retenções locais Brasil;
- O conteúdo dos cursos enviado através dos link descrito no Escopo do Treinamento acima deverá ser analisado pela Secretária da Fazenda e Planejamento e aprovado como aceite desta proposta.
- No valor dos cursos **não está incluído** prova de certificação.
- No valor dos cursos contratados não está incluído aulas presenciais.
- A Secretária da Fazenda e Planejamento fica ciente que para a programação dos cursos serem efetivamente realizados no Brasil, com instrutor ministrando em português, será necessário a formação de quorum (**mínimo 03 alunos cada curso**), caso contrário, a programação será cancelada.
Obs.: Caso a Secretária da Fazenda e Planejamento tenha somente um ou dois participantes, poderemos inscrevê-los em turmas públicas da SAP com instrutor ministrando no idioma **inglês**, mesmo assim será necessário formação de turma.
- A Secretária da Fazenda e Planejamento fica ciente que se houver desistencia de algum colaborador e este não participar do curso, a PASSI fará o faturamento de acordo com esta proposta. O aluno desistente poderá ser substituído por outro no prazo máximo de 10 dias que antecede o início do curso.
- É necessário programar as turmas que rodam no Brasil com 30 dias de antecedencia (normas SAP).



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Centro de Capacitação Setorial**

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00247304/2024-90

Interessado: Centro de Capacitação Setorial

Assunto: Compra de vagas para curso SAP - BOW 310 e BOW 320

Trata-se de processo para compra de vagas nos curso nos cursos **BOW 310 – SAP** Business Objects Web Intelligence: Report Design I; **BOW320 - SAP** Business Objects Web Intelligence: Report Design II, realizado pela empresa Fontoura Education a ocorrer na primeira semana de dezembro – no período da tarde. O curso on-line ao vivo.

Seguem os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Termo de Referência
3. Proposta Comercial - Fontoura Education
4. Estimativa de Preço
5. Razão da Escolha do Contratado
6. Justificativa de Preços
7. Requisitos de Habilitação e Qualificação
8. Análise de Riscos
9. Conteúdo programático BOW 310
10. Conteúdo programático BOW 320
11. Proposta comercial KA
12. Proposta comercial P.A.S.

Encaminha-se ao CGRO para que sejam tomadas as providências necessárias à contratação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Lília Ramadan Veríssimo de Lima, Executivo Público**, em 29/10/2024, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044489589** e o código CRC **3E41FBAB**.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: SFP-EXP-2020/74476 (SEI 017.00000130-2023-12)

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA - SEFAZ

PARECER: REFERENCIAL CJ/SEFAZ n.º 18/2024

EMENTA: **PARECER REFERENCIAL.** ART. 2º DA RESOLUÇÃO PGE 29/2015. Orientações jurídicas uniformes relativas à instrução de expedientes visando à realização de licitações, na modalidade pregão eletrônico, e contratações diretas a serem realizadas com a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, qualquer que seja o valor total da contratação, dispensada a manifestação individual desta Consultoria Jurídica, desde que presentes os pressupostos fáticos e jurídicos elencados no opinativo.

Sumário

I.	DA VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PARECER REFERENCIAL.....	2
II.	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD.....	4
III.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	5
	<i>Objetivo e conteúdo do Estudo Técnico Preliminar.....</i>	<i>5</i>
	<i>Estudo Técnico Preliminar em contratações diretas.....</i>	<i>8</i>
IV.	ANÁLISE DE RISCOS.....	9
V.	TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
	<i>Considerações gerais sobre o TR.....</i>	<i>10</i>
	<i>Do conteúdo do Termo de Referência.....</i>	<i>13</i>
	<i>Vigência dos contratos – fornecimentos e serviços contínuos ou por escopo.....</i>	<i>15</i>
	<i>Regime de mão-de-obra em contratos de prestação de serviços contínuos.....</i>	<i>16</i>
	<i>Tratamento diferenciado e privilegiado às ME e EPP.....</i>	<i>17</i>
	<i>Subcontratação do objeto.....</i>	<i>20</i>
	<i>Indicação ou vedação de marca, modelo ou produto.....</i>	<i>21</i>
	<i>Amostras, prova de conceito, protótipos.....</i>	<i>23</i>
	<i>Garantia da proposta, da contratação e dos bens e serviços contratados.....</i>	<i>23</i>
	<i>Critério de julgamento e modo de disputa.....</i>	<i>25</i>
	<i>Vistoria dos locais da prestação dos serviços.....</i>	<i>25</i>
	<i>Requisitos de habilitação.....</i>	<i>26</i>
	<i>Divulgação do Termo de Referência.....</i>	<i>29</i>
	<i>Aprovação pela Autoridade Competente.....</i>	<i>29</i>
	<i>Considerações adicionais sobre o Termo de Referência.....</i>	<i>30</i>
VI.	ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS.....	30



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

	<i>Pesquisa de preços em situação de inexigibilidade ou dispensa de licitação.....</i>	<i>32</i>
VII.	RESERVA ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA.....	34
VIII.	MANIFESTAÇÕES PRÉVIAS.....	35
	<i>Contratações relacionadas à tecnologia da informação e comunicação.....</i>	<i>36</i>
	<i>Aquisição de equipamentos, exceto os de tecnologia da informação e comunicação.....</i>	<i>36</i>
	<i>Serviços técnicos profissionais especializados.....</i>	<i>37</i>
	<i>Valores superiores a R\$ 20 milhões.....</i>	<i>37</i>
IX.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38

Regulamentação da Lei federal nº 14.133/2021 no Estado de São Paulo		
Normas mencionadas neste Parecer Referencial		
Decreto	Data	Objeto
67.689	03/05/2023	Plano de contratações anual; Documento de Formalização de Demanda
67.888	17/08/2023	Definição do valor estimado para aquisição de bens e serviços em geral
67.985	27/09/2023	Vedação à aquisição de bens ou à contratação de serviços de luxo
68.017	11/10/2023	Estudo Técnico Preliminar
68.021	11/10/2023	Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras
68.185	11/12/2023	Termo de Referência
68.220	15/12/2023	Agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos

Senhora Procuradora do Estado Chefe desta Consultoria Jurídica

I. DA VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

1. O presente expediente foi inaugurado para atualização do Parecer Referencial CJ/SEFAZ nº 11/2023, em vista da alteração legislativa em que se fundamentou o Parecer Referencial, qual seja, a revogação da Lei federal nº 8.666/1993 e publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021 (“NLLC”).

2. Não obstante, durante a elaboração de tal Parecer Referencial, e tendo em vista a experiência angariada por esta Consultoria Jurídica, identificou-se que determinados elementos da instrução de procedimentos licitatórios e de contratação direta são equivalentes, qualquer que seja o objeto do Pregão Eletrônico a ser realizado, ou o fundamento da contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) a ser realizada.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

3. Desta maneira, visando à unificação e padronização da orientação jurídica, optou-se pela adoção de duas orientações referenciais: a presente, que aborda os **elementos comuns aos diversos procedimentos visando à contratação de bens e serviços**, restando outra peça referencial para traçar a orientação quanto aos aspectos específicos e inerentes das aquisições de bens mediante Pregão Eletrônico. Dessa maneira, as orientações referenciais relacionadas a licitações tratarão somente dos temas específicos de cada modalidade de licitação ou contratação, bem como das peculiaridades envolvidas em cada tipo de objeto a ser contratado; os elementos de caráter geral, que são necessários e cuja estrutura é equivalente em todas as contratações, serão abordados neste Parecer Referencial.

4. A presente peça referencial tem por fundamento o princípio da eficiência, a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas e a existência de diversos pareceres sobre situações fáticas e jurídicas idênticas, o que motivou a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, a prever a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

5. Nessa linha, tendo em vista que a realização de procedimentos visando à contratação de bens e serviços, em suas mais diversas formas, é uma atividade com número significativo de demandas, envolvendo matéria repetitiva e singela análise jurídica por este órgão, justifica-se a emissão do presente Parecer Referencial. Conforme Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, uma vez emitido o Parecer Referencial, fica dispensada a análise individualizada, pela Consultoria Jurídica, dos expedientes que tenham os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos.¹

6. Desta forma, os presentes autos são analisados com vistas a que o presente Parecer venha a ser empregado como **Parecer Referencial por esta Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Controladoria Geral do Estado, em**

¹ as Orientações Consolidadas Sub-Cons PGE/SP – versão 5, de 28.5.2024, ao tratarem da admissibilidade da elaboração de pareceres referenciais sobre licitações e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021, definiram que “*Permanece aplicável a disciplina da Resolução PGE nº 29/2015, que regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública*”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

todos os procedimentos, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de licitação por meio de pregão eletrônico, bem como em todas as contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, para orientar a instrução dos autos, na etapa preparatória da licitação ou contratação, qualquer que seja o valor envolvido nas futuras licitações ou contratações.

7. A aplicação do presente Parecer Referencial deve se dar em conjunto com a aplicação de outro eventual Parecer Referencial que aborde as particularidades do objeto a ser licitado ou contratado ou, caso inexistente tal peça referencial, o expediente deverá ser submetido à apreciação desta Consultoria Jurídica para a análise dos aspectos não abrangidos por este Parecer Referencial.

8. Este Parecer Referencial não se aplica a licitações de âmbito internacional, previstas no art. 52 da Lei federal nº 14.133/2021.

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

9. O Documento de Formalização de Demanda (DFD), de acordo com o artigo 12, inciso VII, da Lei federal nº 14.133/2021, é o elemento a partir do qual “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

10. Aludido dispositivo legal foi regulamentado, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo **Decreto nº 67.689/2023**², que trata do Plano Anual de Contratações.

11. Assim, o Documento de Formalização de Demanda é utilizado para evidenciar e detalhar a necessidade da contratação, consistindo em

² Regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

documento que fundamenta o plano de contratações anual (artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.689/2023). Nesse contexto, o DFD revela-se como artefato de extrema importância para a licitação, constituindo o ato inicial que deflagrará todo o procedimento administrativo de contratação.

12. Para a elaboração do documento, recomenda-se que as unidades observem, no que couber, os requisitos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.689/2023, que prevê as informações mínimas que devem constar do documento de formalização de demanda.

13. Recomenda-se, ainda, que as unidades utilizem o modelo disponibilizado no Portal de Compras do Estado de São Paulo (na aba toolkits), que aborda todos os itens previstos no citado art. 7º do Decreto Estadual nº 67.689/2023. Na data de elaboração do presente, havia modelo de DFD específico para dispensa de licitação com disputa, inexigibilidade e dispensa sem disputa, concorrência e pregão eletrônico, devendo ser escolhido o pertinente ao procedimento que se pretende realizar.

III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo e conteúdo do Estudo Técnico Preliminar

14. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** é elemento típico da etapa de planejamento da contratação, destinando-se a caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução para satisfazê-lo, oferecendo os subsídios ao termo de referência. Vem definido no inc. XX do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021 como o *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público envolvido e a sua melhor solução** e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”*



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

15. O artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rol de elementos que devem constituir o ETP, o que também foi reproduzido, em linhas gerais, nos incisos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

16. Segundo o §1º do art. 5º do citado Decreto, o documento deverá conter, **no mínimo**, os elementos dos incisos I, V, VI, VII e XIII, quais sejam:

- descrição da necessidade da contratação (inciso I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**inciso V**);
- estimativa do valor da contratação (inciso VI), acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, bem como observado, quando for o caso, os §§4º e 5º do mesmo artigo;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VII). Neste ponto específico, no caso de compras, o artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (inciso V, alínea “b”), observando-se os parâmetros indicados no §2º do mesmo art. 40 da NLLC;
- manifestação conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII).

17. Recomendamos que, sempre que aplicável, os demais elementos previstos no *caput* do art. 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023 estejam previstos no ETP; caso não estejam contemplados, deverão ser justificados pela Administração, quais sejam:

- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (**inciso II**);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- levantamento de mercado, consistente na análise das alternativas possíveis, e justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar (**inciso III**), observados os parâmetros indicados nas alíneas desse inciso e §2º do mesmo artigo;
- descrição da solução como um todo (**inciso IV**);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (**inciso VIII**);
- demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (**inciso IX**);
- demonstrativo dos resultados pretendidos (**inciso X**);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (**inciso XI**);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (**inciso XII**).

18. A elaboração do documento será feita no **Sistema ETP Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.³ É recomendável que toda a documentação utilizada para dar suporte ao estudo seja juntada nos autos do procedimento administrativo.

19. O “*caput*” do artigo 18 da Lei federal nº 14.133/2021 prevê que a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual – PCA, lembrando que, por força do parágrafo único do art. 1º das disposições transitórias do Decreto nº 67.689/2023, não há obrigatoriedade desse plano para o ano de 2024. Por esse motivo, o inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.017/2023 determina que o ETP deverá estar alinhado não somente com o PCA, como também com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

20. Reitera-se, por fim, que o Estudo Técnico Preliminar constitui documento de ordem eminentemente técnica, não cabendo a este órgão jurídico aprofundar a análise de seu conteúdo, de maneira que recomendamos ao setor técnico

³ Para tanto, a Secretaria de Gestão e Governo Digital disponibilizou um manual explicativo cuja consulta fica recomendada, no site <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/manuais/>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

responsável que revise o seu teor de maneira cuidadosa, certificando-se de que está em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação, conforme delineado acima.

Estudo Técnico Preliminar em contratações diretas

21. **No caso de contratações diretas, o Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensável**, conforme se depreende da leitura do art. 72, inc. I, da Lei federal nº 14.133/2021.⁴ O artigo 8º do Decreto estadual nº 68.017/2023 apresenta as hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, *in verbis*:

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

- a) nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22. Resumidamente, as hipóteses previstas no inc. I, "a" do art. 8º são, para ETP dispensado: licitação anterior realizada que restou deserta, sem propostas válidas ou com preços manifestamente superiores aos de mercado (inc. III art. 75); casos de guerra, estado de defesa e outros (inc. VII art. 75); casos de emergência ou de calamidade pública (inc. VIII art. 75); convocação dos demais licitantes classificados para contratação de remanescentes em consequência de rescisão contratual (art. 90, §7º). Já as previstas no inc. II do art. 8º, para ETP facultativo, são as dispensas em razão do valor (incs. I e II do art. 75).

23. Em se enquadrando a contratação direta em uma dessas hipóteses, recomendamos utilizar a justificativa para ausência do ETP (e análise de riscos) disponível no toolkits do site www.compras.sp.gov.br.

⁴ "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
(...)"



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

24. Não obstante, sobre tal ponto, é importante destacar que o art. 72, inc I, da Lei federal nº 14.133/2021, ao utilizar a expressão “e, se for o caso”, após o primeiro documento, poderia dar a entender que estaria dispensando a apresentação de todos os documentos mencionados no restante do inciso (estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo) para quaisquer contratações diretas. No entanto, esse dispositivo deve ser interpretado com cautela, não devendo ser utilizado para se dispensar arbitrariamente os documentos ali enumerados. Como consignado no Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2023,⁵ em passagem concordante com o entendimento deste órgão consultivo, a “*dispensa dos documentos constantes do inciso I somente deverá ocorrer diante da incongruência fático-jurídica do objeto a ser contratado (ex: não é exigido projeto básico ou executivo em contratações que não se refiram a obras ou serviços de engenharia), ou em razão de uma autorização específica prevista em lei ou regulamento próprio*”.

25. Desta forma, em não se enquadrando a contratação direta em uma das hipóteses previstas no artigo 8º do Decreto estadual nº 68.017/2023, recomendamos que a Administração avalie criteriosamente e, sempre que possível, elabore o Estudo Técnico Preliminar. Eventual ausência do ETP, ou de algum dos demais documentos listados no inciso I do art. 72, deve ser devidamente justificada pela Administração, sempre tendo em vista as especificidades do caso concreto.

IV. ANÁLISE DE RISCOS

26. **A Análise de Riscos**, ou Mapa de Riscos, consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência. A Administração tem o dever de avaliar os riscos pertinentes à licitação e à execução contratual. Esses fatores se refletirão nas decisões adotadas para a elaboração do certame e em regras contratuais específicas.

⁵ Fonte: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos-pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-10-2023.pdf acesso em 27.05.2024



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

27. Importante observar que a “análise de riscos”, ou “mapa de riscos”, é diferente da “matriz de riscos” a que alude o artigo 6º, inciso XVII, da Lei federal nº 14.133/2021⁶ - esta é cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

V. TERMO DE REFERÊNCIA

Considerações gerais sobre o TR

28. O **Termo de Referência – TR** é o documento voltado à caracterização do objeto contratual. Encontra-se definido no artigo 6º, XXIII, da Lei federal nº 14.133/2021, que traz o que o documento deve conter:

“Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

⁶ “Art. 6º. (...) XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico; c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária”.

29. Especificamente em relação a **compras**, o §1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê informações adicionais que devem ser incluídas no Termo de Referência:

“Art. 40. [...]

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - **especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos **locais de entrega dos produtos** e das **regras para recebimentos provisório e definitivo**, quando for o caso;
- III - especificação da **garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica**, quando for o caso”. (destacamos)

30. Note-se que, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, diversos aspectos do procedimento licitatório eram tratados no edital ou no instrumento de contrato (como disposições acerca da gestão e fiscalização do ajuste, critérios de medição e pagamento, formas e critérios de seleção do fornecedor), sendo que, com o advento da Lei Federal nº 14.133/2021, essas matérias passaram a ser disciplinadas no Termo de Referência. Portanto, é necessário que as unidades preencham o TR em sua integralidade, certificando-se, ao elaborar a minuta do instrumento convocatório, que todas as disposições do documento estão em plena consonância com seus demais anexos.

31. O Decreto Estadual nº 68.185/2023 orienta a elaboração do TR no âmbito do Estado de São Paulo, destacando-se a necessidade de **utilização do Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal** (art. 1º, §1º), bem como de observância aos procedimentos estabelecidos no **Manual de Sistema TR Digital, disponível no Portal de Compras do Estado** (art. 1º, §2º), sempre atentando para escolher o documento correspondente à modalidade de contratação a ser empregada, adotando-se sua versão mais recente e observando com cuidado as instruções para preenchimento. Caso sejam realizadas alterações nos campos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

padrão do modelo de Termo de Referência (ou seja, aqueles campos em que não há indicação expressa de necessidade de alteração pela origem), o expediente deverá ser submetido à avaliação desta Consultoria Jurídica, indicando a alteração realizada e as devidas justificativas.

32. O artigo 6º do Decreto Estadual nº 68.185/2023, seguindo os parâmetros estabelecidos na lei, detalha os itens que deverão constar do Termo de Referência, o que recomendamos seja fielmente observado pela Administração. Caso algum dos itens não seja aplicável ao caso, deverá ser devidamente justificado.

33. Recomenda-se que se ateste nos autos dos procedimentos que os responsáveis pela elaboração do TR preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021⁷ e atendem às definições do artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.⁸

34. O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, com o Plano de Logística Sustentável e com os demais instrumentos de planejamento da Administração, lembrando que o documento deverá ser elaborado, conjuntamente, por agentes públicos da área técnica e requisitante ou, quando

⁷ “Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

(...)”

⁸ “Artigo 2º - Para fins deste decreto, considera-se:

(...)”

IV - área técnica: agente público ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado;

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes públicos que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser desempenhados pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

(...)”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

houver, pela equipe de planejamento da contratação (artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.185/2023).

35. De acordo com o artigo 10 do Decreto Estadual nº 68.021/2023, que institui o **catálogo eletrônico de padronização de compras**, serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, a não utilização do referido catálogo é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

36. Nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens de consumo adquiridos para suprir demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo **vedada a aquisição de artigos de luxo**, definidos na forma do Decreto estadual nº 67.985/2023, que regulamentou a questão no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

37. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como aquelas que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto a ser contratado (artigo 9º da Lei federal nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração. Recomendamos que a Administração se certifique de que os parâmetros que constam do TR não incorram em outras das situações vedadas pelo artigo 9º da NLLC.

Do conteúdo do Termo de Referência

38. Vejamos o que deve conter o Termo de Referência, na dicção do art. 6º do Decreto estadual nº 68.185/2023:

“Artigo 6º - Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - **definição do objeto**, incluídos:

a) sua **natureza, os quantitativos, o prazo do contrato** e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

b) a **especificação do bem ou do serviço**, contemplando quesitos de **sustentabilidade**, em todas as suas dimensões, e preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, nos termos de regulamento estadual, observados os requisitos de **qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança**;

c) a indicação, caso justificada, de **autorização de subcontratação** parcial do serviço ou do fornecimento, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela, observado o disposto no § 6º deste artigo;

d) a indicação dos **locais de entrega** dos produtos e das regras para **recebimentos provisório e definitivo**, quando for o caso;

e) a especificação da **garantia** exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - **fundamentação da contratação**, consistente na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto e, quando for o caso, o custo total de posse de que trata o §4º do artigo 5º do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - **requisitos da contratação**;

V - **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - **critérios de medição e de pagamento**;

VIII - **forma e critérios de seleção do fornecedor**, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - **estimativas do valor da contratação**, nos termos do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - **adequação orçamentária**, dispensando-se a respectiva reserva quando se tratar de sistema de registro de preços.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

39. Em se tratando de contratação direta na qual não foi realizado Estudo Técnico Preliminar, ao amparo do art. 8º do Decreto estadual nº 68.017/2023, o Termo de Referência deverá, adicionalmente, abranger os seguintes elementos, conforme determina o §1º do art. 6º do Decreto estadual nº 68.185/2023:

“1. a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em **justificativa de mérito para a contratação** e do **quantitativo pleiteado**;

2. o TR deverá apresentar demonstrativo da **previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**, de modo a indicar o seu alinhamento aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade e às leis orçamentárias.”

Vigência dos contratos – fornecimentos e serviços contínuos ou por escopo

40. A partir dos conceitos trazidos no artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas podem ser divididas entre aquelas em que o fornecimento pode ser caracterizado como “contínuo” ou qualificado “por escopo” (ou não contínuo). Segundo o inciso XV do artigo 6º, há fornecimento contínuo quando as contratações são realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidade permanente. Vale dizer, a entrega dos bens ou prestação dos serviços é uma necessidade prolongada, de modo que, finalizado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente. Por exclusão, há fornecimento por escopo ou não contínuo quando se trata de uma entrega de bens ou prestação de serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu justificativa ao contrato.

41. No caso de **serviço ou fornecimento contínuo**, a vigência das contratações é disciplinada pelos artigos 106 e 107 da NLLC. Assim, a Administração poderá celebrar esses contratos com prazo de **até 5 (cinco) anos**, desde que a autoridade competente do órgão ou entidade contratante ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual (artigo 105, “caput” e inciso I). É possível, outrossim, que os contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **até 10 (dez) anos**, desde que (i) haja previsão em edital e que (ii) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (artigo 107 da Lei nº 14.133/2021).

42. Já na hipótese de **serviço ou fornecimento por escopo ou não contínuo**, o prazo de vigência é disciplinado pela regra geral do artigo 105 da Lei federal nº 14.133/2021, devendo ser fixado de maneira suficiente para contemplar a prestação do serviço ou a entrega do bem e a adoção das demais providências exigidas pelo ajuste, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, bem como pela previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Reitera-se que, nesses casos, se a contratação ultrapassar o presente exercício financeiro, será necessária previsão no plano plurianual ou, até aprovação do plano plurianual, na proposta de plano plurianual, por força do artigo 105 da Lei federal nº 14.133/2021 e da orientação firmada nos Pareceres Subg. Cons. nº 173/2006 e PA nº 257/2007.

43. Assim, é recomendável que se especifique no Termo de Referência o prazo de vigência do contrato, bem como se este se caracteriza como contínuo ou por escopo. E, caso se classifique como contínuo e se pretenda a vigência plurianual, deve-se atestar a maior vantagem econômica desta escolha.

Regime de mão-de-obra em contratos de prestação de serviços contínuos

44. Uma das novidades trazidas pela Lei federal nº 14.133/2021 foi a necessidade de distinguir claramente nos contratos de prestação de serviços se a execução se dará com dedicação exclusiva de mão de obra, ou sem.

45. Nos termos do inc. XVI do art. 6º da NLLC, serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

46. Em não se verificando essas condições, o serviço será considerado sem dedicação exclusiva de mão de obra, porém é necessário identificar se (i) há predominância de mão de obra, ou se (ii) não há predominância. A distinção é importante, e deve constar do Termo de Referência (e Estudo Técnico Preliminar), pois haverá diferenças de regime jurídico aplicável, a depender da configuração de uma das três hipóteses, tais como a disciplina da fiscalização do cumprimento de obrigações contratuais, e a incidência de reajuste ou repactuação de preços (conforme prevê o inc. LIX do art. 6º da NLLC).⁹

Tratamento diferenciado e privilegiado às ME e EPP

47. Em relação ao tratamento diferenciado entre licitantes, deve-se observar o artigo 4º da NLLC:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

⁹ Conforme Orientações Consolidadas acerca da aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos divulgada pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria (versão 5, de 28.05.2024).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

48. Uma vez definido o valor referencial da contratação, a Administração deverá avaliar se a licitação será de ampla concorrência ou destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007. Essas definições deverão constar do Termo de Referência.

49. A Lei Complementar federal nº 147/2014, ao alterar os artigos 48 e 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, tornou obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **itens de contratação** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso das cooperativas, o artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 dispõe que, nos casos lá especificados, também aplicar-se-á o disposto na Lei Complementar federal nº 123/2006. Veja-se que, quando a licitação apresentar objeto divisível em itens ou lotes, deve-se verificar o valor de cada item ou lote para fins de enquadramento na exclusividade prevista no inciso I do artigo 48 ou na cota de até 25% do inciso III.

50. A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, no documento denominado Orientações Consolidadas – Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (versão 5 – 28.05.2024), abordou os seguintes pontos relativos ao tratamento diferenciado a ser dado a ME, EPP e equiparadas na nova lei de licitações:

Nas licitações para contratação com **valor estimado superior a R\$ 4.800.000,00** (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior), haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Não. Nesse caso, **não haverá tratamento diferenciado**, nos termos do



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c art. 3º da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações em que haverá adjudicação de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) **igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00**, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? **Sim. Nesse caso, haverá participação ampla, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparadas** quanto a regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e de preferência em caso de empate ficto. Isso se dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/2006.

Nas licitações em que haverá adjudicação de item **com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00**, haverá tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? **Sim. Haverá participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas** (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006), e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Não terá empate ficto. Isso se dá nos termos do art. 4º, § 1º, e § 3º, da NLLC, c/c arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

Nas licitações para **aquisição de bens de natureza divisível**, há regra específica de tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? **Sim.** No caso de certame para aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar federal nº 123/2006, na hipótese de item com valor estimado (considerando 1 ano de vigência contratual se por prazo superior) igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, mas superior a R\$ 80.000,00 (ressalvada exceção do art. 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006) -> **haverá cota de até 25% do objeto para contratação de ME e EPP, a qual será de participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas**, e serão aplicáveis as regras de adiamento da exigência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sem empate ficto, em relação à cota de participação exclusiva.

Nas licitações com fundamento na NLLC em que haja a **divisão do objeto em itens ou grupos**, o que deverá ser considerado para definição se a hipótese supera o limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do artigo 4º da NLLC para incidência de tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas? Para definição do limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da NLLC, **deve ser considerado o que será adjudicado a cada licitante vencedor**. Assim, se a totalidade do objeto será adjudicada a um licitante vencedor (objeto composto por item único ou grupo único), deverá ser considerado o valor estimado da totalidade do objeto para definição se a hipótese supera o limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da NLLC para incidência de tratamento diferenciado para MP, EPP ou equiparadas. Por outro lado, **se diferentes itens ou diferentes grupos serão adjudicados a licitantes vencedores de disputas distintas** (objeto composto por itens ou por grupos, respectivamente), **deverá ser considerado o valor estimado da respectiva parcela (item ou grupo)** a ser disputada para definição se a hipótese supera o limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da NLLC para incidência de tratamento diferenciado para ME, EPP ou equiparadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

51. Caso presente qualquer das hipóteses do artigo 49 da LC nº 123/2006¹⁰ (que afastam a aplicação do tratamento diferenciado), deverá a Administração apresentar as justificativas cabíveis, sempre de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

Subcontratação do objeto

52. O artigo 122 da Lei federal nº 14.133/2021 prevê que, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração. A fixação desse limite deve ser razoável, e devidamente justificada.

53. Um dos elementos que deve constar do Termo de Referência é a indicação justificada da autorização para subcontratação parcial do serviço ou fornecimento, conforme condições previstas na alínea “c” do inc. I do art. 6º do Decreto estadual nº 68.185/2023. Importante notar que, nos termos do §6º do mesmo artigo, é vedada a subcontratação total, de parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto, ressalvado o disposto no §9º do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021¹¹ (aspectos técnicos específicos em que seja permitida a qualificação técnica por meio de atestados de potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado).

¹⁰ “Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - (Revogado pelo art. 16 da Lei Complementar nº 147, de 2014). II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”

¹¹ “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...)
§9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
(...)”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

54. Observe-se que, no caso de contratações diretas, a subcontratação deve ser avaliada com cautelas.

55. Em se tratando de contratação direta fundada no inc. III do art. 75 (inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual),¹² a Lei federal nº 14.133/2021 expressamente veda a possibilidade de subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenha justificado a inexigibilidade (art. 75, §4º).

56. Por outro lado, em se tratando de contratações em que as qualidades do contratado são essenciais para a caracterização da hipótese de contratação direta, ou seja, contratações em caráter personalíssimo do contratado, há entendimento institucional, consolidado quando vigente a Lei federal nº 8.666/1993 mas que, em seu conceito, aplica-se à normatização hoje vigente, de que *“mesmo nos contratos firmados com inexigibilidade de licitação [ressalvada atualmente a vedação constante do §4º do art. 75 da NLLC] ou em que a dispensa está alicerçada em aspecto personalíssimo do contratado, é possível vislumbrar situação em que pode haver a subcontratação, desde que esta fique circunscrita a aspecto específico e não essencial da obrigação assumida. Essa questão apenas pode ser dirimida mediante o exame do objeto do contrato, da parcela da obrigação que se pretende subcontratar e das justificativas para tanto apresentadas.”* (Parecer PA 300/2005). Atendidos tais requisitos, eventual possibilidade de subcontratação deve, justificadamente, constar do Termo de Referência.

Indicação ou vedação de marca, modelo ou produto

¹² “Art. 75 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

57. Como regra geral em licitações, não deve haver a indicação prévia de marcas, modelos ou produtos especificados, em razão do princípio da competitividade (artigo 5º da NLLC).

58. Nada obstante, no caso de fornecimento de bens, essa regra pode ser excepcionada por meio de decisão fundamentada, a partir do delineamento constante do Estudo Técnico Preliminar, nas hipóteses descritas no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; [...]”.

59. Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

60. Na linha dos comentários ao modelo de Termo de Referência disponibilizado no Portal de Compras, quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, é recomendável que esta seja seguida de expressões como “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.

61. Por sua vez, o artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, for comprovado que produtos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Amostras, prova de conceito, protótipos

62. De acordo com o §3º do artigo 17 da NLLC, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência. Esses institutos também encontram previsão no artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da mesma lei.

63. Tais exigências devem ser vistas com prudência, tratando-se de medida excepcional, devendo ser devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. Caberá ao Termo de Referência disciplinar a forma como essa etapa ocorrerá, bem como os critérios a serem adotados para a avaliação, sendo recomendável que se adote as disposições do modelo de TR disponibilizado no toolkit do Portal de Compras do Estado.

Garantia da proposta, da contratação e dos bens e serviços contratados

64. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece diversas garantias que possuem finalidades próprias e regramentos específicos, a saber: (a) garantia da proposta; (b) garantia da contratação; e (c) garantia do produto.

65. A **garantia da proposta**, prevista no artigo 58 da NLLC,¹³ deve ser comprovada no momento do envio das propostas e não pode ser superior

¹³ “Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

a 1% do valor estimado da contratação, caracterizando-se como um requisito de pré-habilitação. Diante do potencial de restrição à competitividade do certame, a decisão por exigir garantia de proposta deve ser devidamente fundamentada na fase preparatória.

66. Já a **garantia da contratação** encontra-se disciplinada no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,¹⁴ sendo exigida no momento da execução do contrato e tem por escopo assegurar que o contratado cumpra integralmente as obrigações acordadas. A escolha pela garantia da contratação está compreendida na discricionariedade da Administração, sendo necessário que a decisão por incluir ou não essa previsão no certame seja sempre justificada nos autos, a partir das demonstrações do Estudo Técnico Preliminar. Note-se que, conforme indicado no modelo disponibilizado no toolkit do Portal de Compras do Estado de São Paulo, o Termo de Referência deve indicar se a contratação exigirá garantia ou não, sendo que o percentual e demais condições serão descritas no instrumento contratual.

67. Por fim, o inciso III do §1º do artigo 40 da NLLC, ao estabelecer que o Termo de Referência de compras deve contemplar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, refere-se à **garantia do produto ou do serviço**. Fica a critério da Administração definir se será exigida essa garantia, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação. Recomenda-se que a definição das condições e prazos da garantia esteja em consonância com o praticado no mercado, considerando as particularidades do produto.

68. De todo modo, o modelo de Termo de Referência constante do toolkit do Portal de Compras do Estado apresenta mais de uma alternativa de

¹⁴ “Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

redação para a previsão de garantia do produto, a depender do objeto a ser contratado, o que se recomenda seja verificado pelas unidades. Lembra-se que, desde que fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, nos termos do §4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de julgamento e modo de disputa

69. Conforme inicialmente colocado, a presente orientação referencial é restrita a licitações na modalidade Pregão Eletrônico e contratações diretas, de forma que somente são admitidos os critérios de julgamento do “**menor preço**” ou “**maior desconto**” (art. 6º, inc. XLI da Lei federal nº 14.133/2021), o que deve ser definido já no Termo de Referência.

70. Cumpre destacar que, caso adotado o julgamento por maior desconto, ter-se-á como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos (artigo 34, §2º, da NLLC).

71. Por sua vez, o artigo 56 da Lei federal nº 14.133/2021 prevê que o modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente: (i) **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; e/ou (ii) **fechado**, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. No entanto, o §1º do dispositivo veda a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento do menor preço ou do maior desconto. Por conseguinte, como o pregão somente admite esses critérios de julgamento, não será viável a utilização isolada do modo de disputa fechado nos certames abrangidos por este Parecer Referencial.

Vistoria dos locais da prestação dos serviços

72. Dadas as características do objeto a ser contratado, a Administração pode prever a necessidade de vistoria prévia no local de execução do serviço sempre que considerar essa avaliação imprescindível para o conhecimento pleno



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (art. 63, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021). Caso a Administração opte pela necessidade de vistoria, os autos deverão estar instruídos com as devidas justificativas.

73. A realização da vistoria é uma faculdade do licitante, sendo que os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei federal nº 14.133/2021:

- realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço, sem realização da vistoria;
- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Requisitos de habilitação

74. O artigo 62 da Lei federal nº 14.133/2021 prevê que a habilitação é a fase do certame em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto licitatório, dividindo-se em: (a) jurídica; (b) técnica; (c) fiscal, social e trabalhista; e (d) econômico-financeira. Os artigos 65 a 69 da Lei nº 14.133/2021 detalham as condições de habilitação que podem ser exigidas dos licitantes em cada um desses aspectos, sendo que a habilitação poderá se realizar por meio de processo eletrônico.

75. O modelo de Termo de Referência disponibilizado no Portal de Compras do Estado (Toolkits) detalha as exigências de habilitação no tópico referente à forma e critérios de seleção do fornecedor, recomendando à Administração o devido cuidado e atenção às instruções de preenchimento da minuta-padrão. Caso haja dúvida específica acerca de algum desses pontos, os autos, devidamente instruídos, deverão ser objeto de questionamento a esta Consultoria Jurídica.

76. Por sua vez, quanto à **qualificação técnica e econômico-financeira**, convém alertar que exigências demasiadas desses requisitos podem



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

restringir indevidamente a competitividade do certame (artigo 5º da NLLC). Assim, a Administração deverá realizar um exame crítico quanto à adequação e necessidade de cada requisito, sempre à luz das circunstâncias do caso concreto - como o vulto e/ou complexidade do objeto do certame, por exemplo. As razões para a eventual exigência desses requisitos devem ser demonstradas no Estudo Técnico Preliminar e justificadas de maneira clara na fase preparatória (artigo 18, inciso IX, da NLLC).

77. Quanto à **qualificação técnica**, em licitação para contratação de **serviços contínuos**, a exigência de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares de que trata o §5º do art. 67 da NLLC demanda a observância dos parâmetros definidos nos §§1º e 2º do mesmo artigo. Portanto, conforme Orientações Consolidadas para aplicação da NLLC divulgada pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria,¹⁵ referida exigência deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, sendo admitida a exigência com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas, vedadas limitações de tempo e locais específicos. Adicionalmente, conforme §5º do citado art. 67, deve ser admitida a comprovação da execução dos serviços similares, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 anos.

78. Note-se que o artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021 não prevê, de modo expresse, a **qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para os casos de aquisição de bens**, limitando-se às licitações de obras ou serviços. No entanto, há entendimento doutrinário¹⁶ no sentido de que, ainda assim, é possível exigir esses requisitos para compras, por força do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

¹⁵ Versão 5, de 28.05.2024.

¹⁶ “De fato, não parece que a exclusão intencional do texto da Lei nº 14.133, de 2021, da possibilidade de exigir prova de qualificação técnico-operacional nas compras seria consentânea ou admissível à luz do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que, ao estabelecer o princípio licitatório, prevê que, assim como as obras, serviços e alienações, também as compras devem ser contratadas ‘mediante processo de licitação pública [...] o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações’”. BOAVENTURA SANTOS, Caroline Marinho. In: **Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/21 comentada por Advogados Públicos**. Leandro Sarai (org.). 4ª ed. São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p. 891.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

79. Em qualquer caso, é recomendável que a Administração apresente **justificativa** quanto à exigência de qualificação técnica para aquisição de bens, observando a redação do modelo de Termo de Referência disponibilizado no toolkit do Portal de Compras do Estado e as demais condicionantes previstas nos parágrafos do artigo 67 da Lei federal nº 14.133/2021.¹⁷

80. O artigo 69 da NLLC estabelece que a **qualificação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as

¹⁷ “Art. 67. [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados. § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento. § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. § 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do **caput** deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. § 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do **caput** deste artigo. § 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado. § 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas; II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. § 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. § 12. Na documentação de que trata o inciso I do **caput** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório. Observe-se que a lei restringe os documentos a serem apresentados ao: (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (ii) da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, e (iii) em compras para entrega futura e execução de obras e serviços, exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% do valor estimado da contratação, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade (caput e §§2º e 4ºb do art. 69). O §5º do mesmo dispositivo veda a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

81. De toda sorte, assim como na qualificação técnica, eventual previsão de qualificação econômico-financeira deve ser devidamente justificada nos autos, recomendando-se seja adotada a redação do modelo de Termo de Referência disponibilizado no toolkit do Portal de Compras do Estado.

Divulgação do Termo de Referência

82. Cabe lembrar que o TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (artigo 9º do Decreto Estadual nº 68.185/2023).

Aprovação pela Autoridade Competente

83. É necessária a aprovação do termo de referência ou projeto básico pela autoridade competente, responsável por autorizar as licitações ou os contratos no âmbito do respectivo órgão ou entidade, conforme disposto no inciso I do artigo 2º do Decreto estadual nº 68.220/2023.¹⁸

¹⁸ “I - autoridade competente: autoridade indicada pelas normas de organização administrativa para designação dos agentes públicos de que trata este decreto ou responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras de que trata o artigo 181 da Lei federal nº 14.133, de 1º



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

Considerações adicionais sobre o Termo de Referência

84. É oportuno salientar que os documentos mencionados neste tópico possuem natureza eminentemente técnica, não cabendo a esta Consultoria Jurídica realizar juízo de conveniência e oportunidade de seu teor ou mesmo verificar aspectos técnicos que extrapolam sua competência.

VI. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

85. A Lei federal nº 14.133/2021 determina em seu artigo 18, inciso IV, que a fase preparatória deve abordar a questão relacionada ao “*orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação*”. Estabelece, ainda, os critérios para definição do valor estimado no artigo 23, regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto estadual nº 67.888/2023, cujas disposições devem ser estritamente observadas pelos responsáveis pela pesquisa.

86. Na definição do valor estimado, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução dos serviços, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, com observância da potencial economia de escala e das peculiaridades do local de execução do objeto (artigo 2º do Decreto estadual nº 67.888/2023).

87. O artigo 3º do citado Decreto elenca os parâmetros que devem ser utilizados para a aferição do melhor preço estimado, lembrando que nos termos do §1º do mesmo dispositivo, não há priorização entre eles e o agente público pode optar pela adoção simples ou combinada dos referidos parâmetros, considerando a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

88. Segundo o artigo 4º do Decreto estadual nº 67.888/2023, para definição do valor estimado, podem ser utilizados a média, a mediana

de abril de 2021;”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata seu artigo 3º, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Excepcionalmente, mediante justificativa nos autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços coletados na etapa de orçamentação (§5º do artigo 4º).

89. Sugere-se, ainda, que a Administração realize um **juízo crítico**¹⁹ a respeito dos preços cotados, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para a desconsideração dos preços entendidos como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. O resultado da pesquisa deverá ser consolidado e subscrito pelo agente público responsável, o qual deve certificar-se de que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem fielmente ao objeto que se pretende contratar (artigo 4º, §§ 3º, 4º e 6º, do Decreto estadual nº 67.888/2023).

90. Por sua vez, o artigo 7º do Decreto estadual nº 67.888/2023 indica os requisitos que devem constar do documento que formaliza o valor estimado.

91. De todo modo, ressalta-se que a verificação da razoabilidade dos dados fornecidos e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado é de competência da Administração, não cabendo a este órgão jurídico a conferência de cálculos aritméticos.

92. O artigo 18, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021 prevê que deve constar da fase preparatória do certame a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação. Nesse aspecto, o artigo 6º do Decreto estadual nº 67.888/2023 estabelece que *“desde que justificado, o valor estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos*

¹⁹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: “Indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados”. Acórdão nº 403/2013-Primeira Câmara. Rel. Walton Alencar Rodrigues.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto incidente sobre o valor estimado”. Portanto, recomenda-se que as unidades deixem claro nos autos se o valor estimado da contratação será sigiloso ou não, lembrando que, caso se adote o critério do maior desconto, o preço máximo aceitável deverá constar do edital da licitação (artigo 24, parágrafo único, da NLLC).

Pesquisa de preços em situação de inexigibilidade ou dispensa de licitação

93. Nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, o inciso II do art. 72 demanda que o processo contemple “estimativa de despesa”, que deve se basear em pesquisa de preços de acordo com o preconizado no artigo 23 da NLLC, que dispõe sobre a base para definição do valor estimado.

94. Sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, a jurisprudência do TCU²⁰ entendia que, nos casos de inexigibilidade de licitação, a pesquisa de mercado com outros fornecedores estaria prejudicada, de modo que seria possível realizar comparação entre os valores praticados pela futura contratada junto a outras instituições públicas ou privadas.

95. Essa solução também foi adotada pela Lei federal nº 14.133/2021, prevendo o §4º do artigo 23 que *“Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”*.

96. O Decreto estadual nº 67.888/2023, que regulamenta o procedimento administrativo de definição do valor estimado das contratações, deixa claro

²⁰ Acórdão nº 1.565/2015-Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo. Na mesma linha, a Orientação Normativa/AGU nº 17/2009 assim prevê: “A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação também estão sujeitas às suas disposições (*caput* do artigo 10). Nada obstante, para os casos em que não seja possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida em seu artigo 3º, o parágrafo 1º do artigo 10 disciplina hipótese excepcional de justificativa de preços muito semelhante à do §4º do artigo 23 da NLLC. Já o §3º do mesmo dispositivo do decreto veda a “*contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição*”.²¹

97. O inciso VII do artigo 72 da NLLC, por sua vez, exige a “**justificativa de preços**” para contratações diretas, revelando o dever de que **a unidade administrativa motive adequadamente o montante indicado para a contratação, verificando sua economicidade e razoabilidade**. Com efeito, é preciso que sempre sejam suficientemente motivados os atos administrativos pela autoridade competente, de modo a ser atendido preceito constitucional (artigo 111 da CE).

98. Recomenda-se, sempre que aplicável, que se apresente planilha orçamentária com indicação de quantitativos, valores unitários de cada item e valor total da contratação.

99. Quanto à demonstração da **razoabilidade do preço**, em casos de inexigibilidade, a aferição da compatibilidade de valores, em razão da exclusividade, deve ser realizada não apenas com base na declaração unilateral do fornecedor dos produtos, mas também mediante comparação dos preços praticados pelo

²¹ Artigo 10 - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade se a justificativa de preços demonstrar a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

fornecedor exclusivo para clientes do setor privado, bem como para outros órgãos do Estado.

VII. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

100. Em qualquer contratação a ser realizada pela Administração, é necessário que se demonstre a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, providenciando-se a juntada da nota de reserva desses recursos. Note-se que o artigo 150 da Lei federal nº 14.133/2021 é categórico ao dispor que nenhuma *“contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa”*.

101. No entanto, em algumas ocasiões, a Administração poderá se deparar com situação em que, para ter a disponibilidade dos bens ou serviços no início do exercício seguinte, se mostra necessário deflagrar o processo licitatório no exercício anterior, antes de aprovada a lei orçamentária para o exercício em que os produtos ou bens serão fornecidos.

102. Ainda que a regra geral seja a realização de licitações com a prévia dotação orçamentária, sabemos que em situações tais quais as acima descritas, enquanto ainda não aprovado o orçamento para o próximo exercício e não podendo a Administração simplesmente aguardar a conclusão do processo legislativo para, somente então, dar início ao procedimento licitatório, é viável, em caráter excepcional, a realização do procedimento licitatório.²²

103. Em tais situações, deve a Administração justificar que não haverá parcelas a serem executadas no exercício financeiro em curso, porém há a necessidade de que a licitação seja realizada o quanto antes, a fim de evitar

²² É juridicamente viável a realização da licitação, porém a contratação não poderá dar-se sem a respectiva reserva orçamentária.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

descontinuidade na operação administrativa, bem como indicar o elemento que responderá pela futura despesa de acordo com a dotação estimada na proposta orçamentária remetida ao Legislativo, procedendo futuramente à reserva orçamentária tão logo quanto possível.²³

104. Em se tratando de constituição de registro de preços, a reserva de recursos deverá ser providenciada antes de cada contratação decorrente da ata, relembrando-se que a ausência de tal providência gerará a nulidade do respectivo ajuste e responsabilização do servidor que lhe tenha dado causa.

105. A propósito, em se tratando de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que supere o montante de R\$ 59.906,02²⁴ (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) fixado para as “*despesas irrelevantes*”, deve-se apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração prevista no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 55 da Lei Estadual nº 17.725/2023²⁵ - LDO paulista do exercício de 2024). Note-se, porém, que tal exigência não se aplica ao custeio de atividades ordinárias e rotineiras da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União,²⁶ o que merece ser verificado e certificado pela autoridade nos autos.

VIII. MANIFESTAÇÕES PRÉVIAS

²³ Art. 13 do Decreto estadual nº 63.894/2018.

²⁴ Valor obtido a partir do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2023, com a atualização promovida pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

²⁵ “Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou, quando esta for revogada, os incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.”

²⁶ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO: “(...) [a]s despesas ordinárias e rotineiras da administração pública, já previstas no orçamento, destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, prescindem da estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal” (Acórdão TCU nº 883/2005, Primeira Câmara, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

106. Tendo em vista o objeto a ser contratado, ou o valor envolvido, pode vir a ser necessário submeter o expediente à manifestação prévia de determinados órgãos da estrutura estadual paulista, conforme detalharemos neste tópico.

Contratações relacionadas à tecnologia da informação e comunicação

107. Em se tratando de contratações cujo objeto esteja relacionado à tecnologia da informação e comunicação, deverão ser obedecidas as disposições do Decreto estadual nº 64.601/2019, especificamente o que determina o art. 11, VI, a) do referido normativo, conforme abaixo:

- a) Cadastro atualizado de toda compra ou contratação de serviços, independentemente do seu valor, no **Programa Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação – PSTIC**, nos termos do artigo 25, §4º, “1”, do Decreto estadual nº 64.601/2019 e do artigo 5º, §2º, da Resolução CC-1/2004, na redação que lhe foi dada pela Resolução CC-15/2006;
- b) Manifestação do **Conselho Estadual de Tecnologia da Informação – COETIC**, para avaliação da sua conformidade com as políticas, as diretrizes gerais e estratégicas, os modelos, as normas e os padrões técnicos e operacionais de tecnologia da informação e comunicação, estabelecidos pelo referido Conselho, de acordo com os artigos 11, inciso VI, “a”; 12, inciso VI e 25, §4º, “3”, ambos do Decreto estadual nº 64.601/2019.

108. Portanto, caso a licitação ou contratação envolva bens ou serviços de TIC, deve-se observar os requisitos acima previamente à deflagração do certame, no caso de pregão eletrônico, ou previamente à contratação, nos casos de contratação direta.

Aquisição de equipamentos, exceto os de tecnologia da informação e comunicação

109. Será necessário o parecer prévio do Comitê Gestor do Gasto Público nas contratações de aquisição de equipamentos, *com exceção dos equipamentos de Tecnologia da Informação*, cujo valor for igual ou superior a



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CC-25, de 13 de abril de 2023²⁷ c/c alínea “d” do inciso IX do artigo 2º do Decreto 64.065/2019.²⁸

Serviços técnicos profissionais especializados

110. A contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação, quando se tratar de serviços técnicos profissionais especializados, há de ser previamente submetida ao Conselho Gestor do Gasto Público, na forma do artigo 2º, inciso IX, “a”, do Decreto estadual nº 64.065/2019.²⁹ No âmbito da nova Lei de Licitações, a manifestação do CGGP é necessária quando da contratação de serviços previstos no inc. III do art. 74, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”.

Valores superiores a R\$ 20 milhões

111. Na hipótese de celebração de contratos relativos à obras, à aquisição de material permanente e equipamentos, ou à contratação de serviços terceirizados, com valor superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), é necessária a prévia manifestação do Secretário da Fazenda e Planejamento, quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, e do Secretário-Chefe da Casa Civil, quanto à compatibilidade da proposta com as diretrizes governamentais, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 67.590/2023, que alterou o Decreto nº 41.165/1996.³⁰

²⁷ “Artigo 1º - As aquisições de equipamentos, exceto os de Tecnologia da Informação e da Comunicação, efetuadas pelo órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inc. IX do art. 2º do Decreto 64.065-2019, com a redação dada pelo Dec. 67.452-2023, **deverão ser submetidas, previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta, ao parecer do Comitê Gestor do Gasto Público, nas aquisições com valores iguais ou superiores a R\$ 500.000,00**” (grifos nosso).

²⁸ “Artigo 2º - Compete ao Comitê Gestor do Gasto Público de que trata este decreto: (...) X - manifestar-se previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta de: a) serviços técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a IV e VI do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) aquisição de imóveis; c) nova locação de imóveis; d) aquisição de equipamentos, exceto os de Tecnologia da Informação e da Comunicação; e) obras; f) termos aditivos de obras, reformas, equipamentos e de serviços técnicos especializados. (NR)”

²⁹ “Artigo 2º - Compete ao Comitê Gestor do Gasto Público de que trata este decreto: IX - manifestar-se previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta de: a) serviços técnicos profissionais especializados, nos termos dos incisos I a IV e VI do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;”

³⁰ Conforme Orientações Consolidadas para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos divulgada pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria, versão 5 (28.04.2024).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSULTORIA JURÍDICA DA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

IX. CONSIDERAÇÕES FINAIS

112. Pelo exposto, concluo pela viabilidade de adoção do presente Parecer Referencial e de sua aplicação a todos os processos e expedientes administrativos que atendam aos pressupostos fáticos do presente processo, pontuados nos item I do presente parecer, ou seja, que o presente **Parecer Referencial seja observado por esta Secretaria da Fazenda e Planejamento e pela Controladoria Geral do Estado, em todos os procedimentos realizados nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, para licitação por meio de pregão eletrônico, bem como em todas as contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, para orientar a instrução dos autos, na etapa preparatória da licitação ou contratação, qualquer que seja o valor envolvido nas futuras licitações ou contratações.**

113. A aplicação do presente Parecer Referencial deve se dar em conjunto com a aplicação de outro eventual Parecer Referencial que aborde as particularidades do objeto a ser licitado ou contratado ou, caso inexistente tal peça referencial, o expediente deverá ser submetido à apreciação desta Consultoria Jurídica para a análise dos aspectos não abrangidos por este Parecer Referencial.

114. Por exemplo, em um expediente que vise à contratação, mediante Pregão Eletrônico, de serviços por escopo, deverão ser observadas as orientações do presente Parecer Referencial, bem como do Parecer Referencial específico acerca da realização do Pregão Eletrônico para serviços por escopo, anexando ambas as peças referenciais aos autos.

115. Destaco que, quando da utilização do Parecer Referencial, em observância ao disposto no art. 4º da Resolução PGE nº 29/2015, deverão ser acostadas aos processos e expedientes administrativos congêneres cópia integral do presente Parecer Referencial e declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

116. Por fim, nos termos do art. 2º da Resolução PGE nº 29/2015, o prazo de validade da presente peça referencial é de doze meses. Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único deste mesmo artigo, em caso de alteração da legislação que fundamentou o parecer referencial, o órgão da Administração deverá demandar nova análise do tema pela Consultoria Jurídica.

É o parecer que submeto à apreciação de V.Sa.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

Danae Dal Bianco
Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO: SFP-EXP-2020/74476 (SEI 017.00000130-2023-12)

INTERESSADO: CONSULTORIA JURÍDICA - SEFAZ

ASSUNTO: **PARECER REFERENCIAL. ART. 2º DA RESOLUÇÃO PGE 29/2015.** Orientações jurídicas uniformes relativas à instrução de expedientes visando à realização de licitações, na modalidade pregão eletrônico, e contratações diretas a serem realizadas com a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, qualquer que seja o valor total da contratação, dispensada a manifestação individual desta Consultoria Jurídica, desde que presentes os pressupostos fáticos e jurídicos elencados no opinativo.

PARECER REFERENCIAL: CJ/SEFAZ n. 18/2024

Aprovo o Parecer Referencial CJ/SEFAZ nº 18/2024, por seus próprios e jurídicos fundamentos, uma vez cumpridos os termos da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, destacando que:

1. A orientação jurídica firmada deve ser aplicada a todos os procedimentos realizados nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, para licitação por meio de pregão eletrônico, bem como em todas as contratações diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade, para orientar a instrução dos autos, na etapa preparatória da licitação ou contratação, qualquer que seja o valor envolvido nas futuras licitações ou contratações.
2. Se houver alguma dúvida sobre como aplicar as instruções estabelecidas a determinado caso concreto, inclusive se for constatada alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o expediente específico, devidamente instruído e indicando a dúvida jurídica em questão, deverá ser submetido à apreciação da Consultoria Jurídica.
3. Por fim, solicita-se ao expediente desta CJ as seguintes providências:
 - a) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete da Secretaria da Fazenda e Planejamento e à Coordenadoria de Tecnologia e Administração para ciência e eventuais providências;
 - b) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Chefia de Gabinete da Controladoria Geral do Estado e à Companhia Paulista de Securitização para ciência e eventuais providências;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

c) Encaminhamento do arquivo eletrônico à d. Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Resolução PGE nº 29/2015.

4. Este Parecer Referencial terá validade de 1 (um) ano a partir da presente data.

Considerando tratar-se de processo de revisão de Parecer Referencial, iniciado nesta própria Consultoria Jurídica, archive-se, ao final internamente.

São Paulo, 24 de junho de 2024.

Justine Esmeralda Rulli Filizzola
Procuradora do Estado



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Comitê Gestor do Gasto Público

ATA

Nº do Processo: 001.00004655/2024-12

Interessado: Comitê Gestor de Gasto Público - CGGP

Assunto: Reunião do Comitê Gestor do Gasto Público

Aos 9 dias de maio de 2024, às 9:30 horas, os membros do Comitê Gestor se reuniram remotamente para exame e acompanhamento das medidas previstas no Decreto nº 64.065/2019 e atualizações, na qualidade de representantes: da Casa Civil - Marcelo Luis Salemme Lellis e Manuela Santos Nunes do Carmo; da Secretaria da Fazenda e Planejamento – Luis Fernando Milan Muniz Cavalheiro e Nelson Ferreira Simões; da Secretaria de Gestão e Governo Digital – Volnir Pontes Júnior; e da Procuradoria Geral do Estado – Renata Santiago Pugliese.

Dando início à reunião foram realizadas as seguintes ações:

1. Deliberação sobre os pedidos abaixo cujos formulários integram a presente Ata:

Nº	ÓRGÃO	CASO	DELIBERAÇÃO
1	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CDHU	5866v3/2024 387.00000779/2024-24 TERMOS ADITIVOS - OBRAS	FAVORÁVEL
2	JUSTIÇA E CIDADANIA	5967v2/2024 019.00001139/2024-75 TERMOS ADITIVOS - REFORMAS	FAVORÁVEL
	TRANSPORTES	6041/2024 380.00000626/2024-74	

3	METROPOLITANOS METRÔ	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	FAVORÁVEL
4	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CDHU	6076/2024 387.00001415/2024-61 TERMOS ADITIVOS - OBRAS	FAVORÁVEL
5	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	6083/2024 007.00016788/2024-64 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	FAVORÁVEL
6	TRANSPORTES METROPOLITANOS METRÔ	6092/2024 380.00000793/2024-15 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	FAVORÁVEL
7	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CDHU	6094/2024 387.00001466/2024-93 TERMOS ADITIVOS - OBRAS	FAVORÁVEL
8	TRANSPORTES METROPOLITANOS CPTM	6096/2024 386.00007134/2024-41 TERMOS ADITIVOS - Serv. Técnicos Especializados	FAVORÁVEL
9	SAÚDE	6097/2024 024.00063350/2024-85 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS	FAVORÁVEL
10	SAÚDE	6100/2024 024.00053583/2024-70 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS	FAVORÁVEL
11	SAÚDE	6104/2024 024.00058613/2024-34 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS	FAVORÁVEL

12	MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	6108/2024 020.00008934/2024-09 TERMOS ADITIVOS - OBRAS	FAVORÁVEL
13	MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DER	6116/2024 139.00041134/2023-83 TERMOS ADITIVOS - Serv. Técnicos Especializados	FAVORÁVEL
14	CASA MILITAR DEFESA CIVIL	6119/2024 003.00001734/2024-15 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS	FAVORÁVEL
15	SAÚDE	6120/2024 024.00064932/2024-89 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS	FAVORÁVEL
16	TRANSPORTES METROPOLITANOS METRÔ	6132/2024 380.00000867/2024-13 NOVOS CONTRATOS DE OBRAS	FAVORÁVEL
17	SAÚDE	6141/2024 024.00071542/2024-65 TERMOS ADITIVOS - OBRAS	FAVORÁVEL
18	JUSTIÇA E CIDADANIA	6160/2024 019.00001761/2024-83 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS	FAVORÁVEL

2. Decide o Comitê Gestor, por unanimidade, ser previamente favorável às contratações diretas de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, realizadas pela Escola de Governo, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando o valor da contratação for inferior ao previsto no artigo 75, II, da lei

nº 14.133/2021.

Caberá à unidade avaliar a viabilidade de contratação com fundamento no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, caso já tenha realizado ou pretenda realizar outras contratações de mesma natureza no presente exercício (artigo 75, §1º, lei nº 14.133/2021).

Nada mais havendo a tratar, encerraram a reunião solicitando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros do Comitê Gestor presentes.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de maio de 2024.

MARCELO LUIS SALEMME LELLIS

Coordenador

Representante da Casa Civil

MANUELA SANTOS NUNES DO CARMO

Representante da Casa Civil

LUIS FERNANDO MILAN MUNIZ CAVALHEIRO

Representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento

NELSON FERREIRA SIMÕES

Representante da Secretaria da Fazenda e Planejamento

VOLNIR PONTES JUNIOR

Representante da Secretaria de Gestão e Governo Digital

RENATA SANTIAGO PUGLIESE

Representante da Procuradoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luis Salemm Lellis, Coordenador**, em 13/05/2024, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnir Pontes Junior, Diretor Técnico III**, em 13/05/2024, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Ferreira Simões, Diretor Técnico III**, em 13/05/2024, às 18:58, conforme

horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando Milan Muniz Cavalcheiro, Membro**, em 14/05/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Manuela Santos Nunes do Carmo, Assessora Técnica IV**, em 14/05/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Renata Santiago Pugliese, Membro**, em 23/05/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027787990** e o código CRC **45E2FAD8**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CGRO - Centro de Gestão de Recursos Orçamentários

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 017.00259533/2024-57

Interessado: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para realizar cursos BOW 310 SAP Busine BOW320 SAP

Trata o presente da contratação da empresa **EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, para compra 03 vagas para o **curso BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas para o curso BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II**, com cargas horárias de total de 16h para ambos totalizando 32h, na modalidade virtual, no valor total de R\$ 29.006,00 (vinte e nove mil reais e seis centavos, conforme consta nos documentos: termo de referência, pesquisa de preços e proposta comercial juntados ao processo).

As vagas no curso supracitado destinam-se aos servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento em exercício na Diretoria de Inteligência de Dados (DINTEL), a qual tem como atribuições:

1. Identificar, analisar e atender as demandas relativas a dados e sistemas;
2. Propor o aprimoramento de sistemas, ferramentas e técnicas de exploração, extração e organização de informações;
3. Propor e disciplinar a utilização de equipamentos e soluções tecnológicas – entre outras (ver Decreto nº66457/2022).

Neste sentido, a DINTEL, para desenvolver suas atividades, utiliza recursos dos softwares SAP, sendo que os cursos BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I e BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II são treinamentos voltados para a construção e formação de relatórios e são, respectivamente, módulo básico e módulo intermediário

A necessidade desse treinamento se deve à chegada novos colaboradores à equipe; à continuidade de treinamento dos colaboradores da equipe na ferramenta SAP-BO (pois, devido ao custo, nem todos os membros antigos da equipe foram treinados); migração de versão da ferramenta SAP-BO – os cursos solicitados já contemplam as modificações no sistema que advém desta nova versão.

A contratação da empresa **EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, fundamentada juridicamente no art. 75, II da Lei 14.133/21 – dispensa de Licitação em razão do valor, atende ao recomendado no Parecer Referencial CJ/SEFAZ n.18/2024 e justifica-se em razão de esta apresentar a proposta mais vantajosa, quando comparado aos preços praticados por outras empresas, para os mesmos cursos, conforme demonstrado na tabela abaixo e pesquisa de preço constante no documento 0046663328, juntada ao processo.

EMPRESA	CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	VALOR DO CURSO POR ALUNO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (03 vagas no curso BOE 310 e 02 vagas no curso BOE 320)
Education Tecnologia da Informação LTDA.	BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas	16	R\$ 5.089,00	29.006,00
	BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II	16	R\$ 5.089,00	
KA Solution	BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas	16	R\$ 5.089,21	R\$ 30.535,26
	BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II	16	R\$ 5.089,21	
PAS Informática	BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas	16	R\$ 5.038,00	R\$ 30.228,00
	BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II	16	R\$ 5.038,00	

Informamos ainda que, em atendimento ao Decreto 64.065/2019 que exige manifestação prévia do Comitê Gestor do Gasto Público - CGGP, o referido Comitê deliberou dispensar da apreciação prévia a contratação, conforme ATA de Reunião do CGGP juntada a este processo, documento 0046663845, conforme disposto no art. 6º do Decreto 68.304/24, o processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Documento com Informações Gerais da Contratação, contendo:

- Documento de Formalização da Demanda;

- Termo de Referência;
- Proposta Comercial;
- Estimativa de Preços;
- Razão de escolha do contratado;
- Justificativa do Preço;
- Requisitos de Qualificação;
- Análise de Risco;
- Conteúdo Programático dos Cursos.

2. Documentos da empresa, contendo:

- Contrato Social e alterações;
- Documento pessoal dos sócios;
- Dados Bancários;
- SICAF;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de optante do Simples Nacional;

3. Certidões da empresa, contendo:

- CNPJ;
- SICAF;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Geral Negativa de Débitos Municipais de Porto Alegre/RS.
- CADIN Estadual;
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa e do sócio responsável;
- Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria da empresa e do sócio responsável;
- Certidão de Falência e Concordata;

- 4. Parecer Referencial CJ/Sefaz n.18/2024;
- 5. Ata do Comitê Gestor de Gasto Público;
- 6. Declaração de Documentos a Disposição do TCE;
- 7. Termo de Ciência e Notificação;
- 8. Declaração de Documentos à Disposição do TCE;
- 9. Declaração de Atualização Cadastral da gestora do contrato e da ordenadora de despesa.

Isto posto, encaminhamos o presente processo ao **Centro de Orçamento e Custos - COC** para que seja feita reserva orçamentária no valor de **R\$ 29.006,00 (vinte e nove mil e seis reais)**, na natureza de despesa 3.3.90.39 do Programa de Trabalho 04128203053570000, indo em seguida para o **Núcleo de Compras**, para providências necessárias, seguindo ao **DSI**, para que seja declarada a **Dispensa de Licitação** nos termos do art. 75, inciso, II, da Lei federal 14.133/21, retornando ao **Núcleo de Compras**, para atendimento do disposto no art. 7º do Decreto 68.304/24, seguido para o **Núcleo de Contratos** para formalização do contrato conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21 e demais providencias, em seguida para o **NPUPOS** para empenhamento do contrato, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Item de Serviço: 18635 - Serviço educacional - curso extensão		
Data do Empenho	Datas de Realização Previstas	Valor (R\$)
28/11/2024	BOW310 - 09 e 10/12/2024 BOW320 - 11 e 12/12/2024	R\$ 29.006,00

Por oportuno, ficando desde já autorizada a respectiva despesa no valor **R\$ 29.006,00 (vinte e nove mil e seis reais)** e obedecidas as formalidades legais e regulamentares que regem a matéria, ficando aprovado todos os documentos constantes nesse processo, em especial, o Termo de Referência como Projeto Básico, e, em atendimento em atendimento ao art. 117 da Lei 14.133/21 e ao Decreto 68.220/23, listamos abaixo os dados do gestor contrato e seu substituto, fiscal técnico e administrativo do contrato.

Gestor do contrato:

Lília Ramadan Veríssimo de Lima

CPF: 277.816.018-31

RG: 27298577

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO

E-mail: lriverissimo@fazenda.sp.gov.br

Gestor Substituto:

Dinah Aparecida Garbelotti Farto Ferrari

CPF 074.046.988-63

RG: 13055715

Cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

E-mail: dagferrari@fazenda.sp.gov.br

Fiscal do Contrato:

Alexandra Mieko Gotô

CPF: 315.175.858-48

RG: 35.117.363-8

Cargo: Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas.

E-mail: amgoto@fazenda.sp.gov.br

Fiscal do Administrativo do Contrato:

Viviane Andreia Bellotti Masetti

CPF: 168.626.688-03

RG: 27.354.904-2

Cargo: oficial administrativo

E-mail: vabmasetti@fazenda.sp.gov.br

São Paulo, na data da assinatura digital.

Aline de Freitas

Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual

Centro de Gestão de Recursos Orçamentários - CGRO/EGESP

Gabriela Maia Lubies

Diretora da Escola de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Freitas, Diretor de Divisão da Fazenda Estadual**, em 19/11/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Maia Lubies, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 19/11/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046809711** e o código CRC **41C13D9E**.

Unidade Gestora:

200105

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Contratação de PJ para cursos SAP Business

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Contratação de PJ para cursos SAP Business (BOW310 e BOW320)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Casarotto, Executivo Público**, em 21/11/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0046904935** e o código CRC **73C1CF43**.

SIAFEM2024-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta(DETALHA Conta CONTABIL)-
SERPRO_____

CONSULTA EM 21/11/2024 AS 11:51 USUARIO : ROGERIO

DATA EMISSAO : 21NOV2024 NUMERO : 2024NR01240

UNIDADE GESTORA : 200105 ESCOLA DE GOVERNO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO : 201100 PTRES : 200168 PROCESSO : 20241224977

DATA LANC.: 21NOV2024

PROGRAMA DE		FORTE	NATUREZA	PLANO		
UO	TRABALHO	RECURSO	DESPESA	UGR	INTERNO	VALOR
20001	04128203053570000	150010001	339039	200010		29.006,00

----- CRONOGRAMA DA COTA -----

MES	VALOR	MES	VALOR
11	29.006,00		

RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR CURSOS SAP
BUSINESS BOW310 E BOW320, REF. DEZ/24, CONFORME INFORMAÇÃO INICIAL
(0046809711).

SEI: 017.00259533/2024-57

LANCADO POR : ROGERIO CASAROTTO - 200001 EM 21NOV2024 AS 11:38 HS



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
CTA-DSI - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura

DESPACHO

Nº do Processo: 017.00259533/2024-57

Interessado: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para realizar cursos BOW 310 SAP Busine BOW320 SAP

Trata o presente da contratação d e **EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, para **03 vagas no curso BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I** e **03 vagas para o curso BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II**.

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento da Resolução PGE nº 55/2024.

No uso da competência conferida nos termos da alínea "a", inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, **DISPENSO** a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0046663328) e Termo de Referência -TR (0046663328).

O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação da **EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, objetivando a prestação de 32 horas-aula de **de curso extensão sendo 03 vagas para o curso BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I** e **03 vagas para o curso BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II**.

Isto posto, encaminhe-se ao **Núcleo de Compras** para demais providencias.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADRIANO SOMERA FANTINI

Diretor Técnico do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura – DSI



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Somera Fantini, Diretor Técnico de Departamento da Fazenda Estadual**, em 26/11/2024, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0047499810** e o código CRC **1A16E62C**.



/governosp



Diário
Oficial

Buscar por título da publicação



Perfil

[← VOLTAR À LISTA DE PUBLICAÇÕES](#)

STATUS: PUBLICAÇÃO PENDENTE



Manual

VISUALIZAR PUBLICAÇÃO



Selecione o Caderno

Executivo



Selecione a Seção Principal

Atos de Gestão e Despesas



Selecione a Categoria

Negócios Públicos



Selecione a Subseção

E36IA - Secretaria da Fazen...



Selecione o Tipo de Publicação

OUTRAS - DISPENSA



Número do Ato

Manual

Data do Ato

DD/MM/AAAA



Data de Publicação

03/12/2024

SALVAR

Título da Publicação

OUTRAS - DISPENSA

1 Formulário de licitação — 2 Síntese de publicação

UGE

200105

Número da Licitação

Processo

017.00259533/2024-57

Forma de Licitação

Compras.GOV



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EDUCATION
TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA, PARA O CURSO BOW310
- SAP BUSINESS OBJECTS WEB
INTELLIGENCE: REPORT
DESIGN I E PARA O CURSO
BOW320 - SAP BUSINESS
OBJECTS WEB INTELLIGENCE:

Local de Execução

São Paulo



Área

Serviços Comuns



Subárea

Treinamento, A...



Descrição do Item da Subárea

TREINAMENTO, ...



Manual

VOLTAR FORMULÁRIO

IR PRA SÍNTESE

Voltar

©2024 | Diário Oficial do Estado de São Paulo | Todos os Direitos Reservados
Desde maio de 1891

Ouvidoria

Transparência

SIC



Manual



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

OUTRAS - DISPENSA

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS

PROCESSO SEI n.º 017.00259533/2024-57

INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP

CONTRATADO: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA O CURSO BOW310 - SAP BUSINESS OBJECTS WEB INTELLIGENCE: REPORT DESIGN I E PARA O CURSO BOW320 - SAP BUSINESS OBJECTS WEB INTELLIGENCE: REPORT DESIGN II.

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA, DE 26/11/2024.

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento da Resolução PGE nº 55/2024, no uso da competência conferida nos termos da alínea "a", inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0046663328) e Termo de Referência -TR (0046663328). O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação da EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, objetivando a prestação de 32 horas-aula de curso extensão sendo 03 vagas para o curso BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas para o curso BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
CENTRO DE SUPRIMENTOS / NÚCLEO DE COMPRAS
PROCESSO SEI n.º 017.00259533/2024-57
INTERESSADO: ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO- EGESP
CONTRATADA: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,
PARA O CURSO BOW310 - SAP BUSINESS OBJECTS WEB INTELLIGENCE: REPORT
DESIGN I E PARA O CURSO BOW320 - SAP BUSINESS OBJECTS WEB INTELLIGENCE:
REPORT DESIGN II.
DESPACHO DO SENHOR DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
E INFRAESTRUTURA, DE 26/11/2024.

Diante dos elementos apresentados, das justificativas e escolha do Instrutor constantes dos autos, bem como o atendimento da Resolução PGE nº 55/2024, no uso da competência conferida nos termos da alínea “a”, inciso III, do artigo 156, do Decreto Estadual n.º 66.457/2022, DISPENSO a abertura de licitação, com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021 e aprovo o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0046663328) e Termo de Referência -TR (0046663328). O DFD e TR foram expedidos pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP expondo todas as justificativas para a contratação da EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, objetivando a prestação de 32 horas-aula de curso extensão sendo 03 vagas para o curso BOW310 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas para o curso BOW320 - SAP Business Objects Web Intelligence: Report Design II.

200105200012024DL00129

Modalidade:

Licitação:

Pacote:

Contratação Direta
Dispensa de Licitação

2024835170585

10515600

Documento:

16054091

200105 - ESCOLA DE GOVERNO

RUA DO CARMO, 88 - SAO PAULO

10308 - SECRETARIA DA FAZENDA / ESCOLA FAZENDARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Dados Iniciais - Tipo de Prestação

Informações do Tipo de Prestação da licitação

É adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?

Não

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos ?*

Não

Identificação

Código Licitação*

2024835170585

Número do processo administrativo*

017.00259533/2024-57

Ano do processo administrativo*

2024

Divisão do objeto

A licitação é

Única

Tipo de objeto:

Compras e serviços

Objeto da licitação

Objeto de Licitação ?*

200105200012024DL00129

Modalidade:

Licitação:

Pacote:

Contratação Direta
Dispensa de Licitação

2024835170585

10515600

Documento:

16054091

200105 - ESCOLA DE GOVERNO

RUA DO CARMO, 88 - SAO PAULO

10308 - SECRETARIA DA FAZENDA / ESCOLA FAZENDARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

- Outras prestações de serviços

Justificativa e Valor

Descreva o objeto da licitação*

Contratação da empresa EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, para compra 03 vagas para o curso BOW310 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design I e 03 vagas para o curso BOW320 - SAP BusinessObjects Web Intelligence: Report Design II

Justificativa para contratação

A necessidade desse treinamento se deve à chegada novos colaboradores à equipe; à continuidade de treinamento dos colaboradores da equipe na ferramenta SAP-BO (pois, devido ao custo, nem todos os membros antigos da equipe foram treinados); migração de versão da ferramenta SAP-BO e os cursos solicitados já contemplam as modificações no sistema que advém desta nova versão.

Valor total estimado da licitação - R\$*

29006

Dados adicionais

Há previsão de permissão de subcontratação ?*

Não

Lote/Item

Número Lote Descrição do Objeto do Lote*

1

Contratação da empresa Education Tecnologia para compras de vagas nos cursos BOE 310 e BOE 320.

Quantidade: 16,00000 unidade

Valor negociado: 29006,00000

200105200012024DL00129

Modalidade:
Contratação Direta
Dispensa de Licitação

Licitação:
2024835170585

Pacote:
10515600

Documento:
16054091

200105 - ESCOLA DE GOVERNO
RUA DO CARMO, 88 - SAO PAULO
10308 - SECRETARIA DA FAZENDA / ESCOLA FAZENDARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Tipo Execução	Fornecedor	Total Sub Item	Total Orçamento	Total Licitantes
1 - Execução Direta	EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	0	3	0

Ratificação

Houve publicação do ato de ratificação da contratação direta ?*

Sim

Data da finalização do processo ou Data da publicação da ratificação*

03-12-2024

Declaração de Existência de Recursos

Declaração de existência de recursos ?*

Sim

Valor da declaração da existência de recursos - R\$*

29006

Data da declaração de existência de recursos*

21-11-2024

Fonte Tesouro ?*

Sim

Recursos Próprios Fundos Especiais Despesa-Vinculados ?*

Não

Recursos Próprios da Administração Indireta ?*

Não

Emendas Parlamentares Individuais ?*

200105200012024DL00129

Modalidade:

Licitação:

Pacote:

Contratação Direta
Dispensa de Licitação

2024835170585

10515600

Documento:

16054091

200105 - ESCOLA DE GOVERNO

RUA DO CARMO, 88 - SAO PAULO

10308 - SECRETARIA DA FAZENDA / ESCOLA FAZENDARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Não

Outras Fontes de Recursos ?*

Não

Operações de crédito*

Não

Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados ?*

Não

Transferências e Convênios Federais-Vinculados ?*

Não

LRF

Espécie de despesa

Não se enquadra

Parecer Técnico Jurídico/Audiência

Consta do procedimento parecer técnico-jurídico atestando a viabilidade da contratação ?*

Sim

Houve audiência pública relativa ao processo licitatório ?*

Não

Amostras

Há exigência de amostras ?*

Não

200105 - ESCOLA DE GOVERNO
RUA DO CARMO, 88 - SAO PAULO
10308 - SECRETARIA DA FAZENDA / ESCOLA FAZENDARIA DO ESTADO DE SAO PAULO

Contratação Direta - Fundamento Legal

Contratação Direta - Justificativa

Consta do procedimento justificativa para a contratação direta ?*

Sim

Trata-se de contratação com fundamento no art. 83, IX, X, XI ou XII da Instrução 02/2016 ?*

Não

Autorização

Autorização Secretaria da Fazenda e Planejamento

Não se aplica

Declaração de disponibilidade de documentos

Sim

Situação de Procedimento

Situação da Licitação*

Nenhuma situação selecionada

Data da Situação da Licitação*

Descrição da Situação da Licitação